



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, DE 05 DE MARÇO
DE 2026, QUINTA -FEIRA.

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

LEI Nº 14.703, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 3.140.152,00 (Três milhões e cento e quarenta mil e cento e cinquenta e dois reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 3.140.152,00 (Três milhões e cento e quarenta mil e cento e cinquenta e dois reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2301.2028 - Manutenção das Ações de Educação Fiscal		
3.3.90.31 - 1.501.0000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – 949	R\$	100.000,00
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria - Receita		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 913	R\$	20.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.2102.2216 - Manutenção, Conservação e Manejo de Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros Públicos		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1019	R\$	3.020.152,00
Total Geral	R\$	3.140.152,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2009 - Manutenção do Gabinete da Fazenda		
3.3.90.35 - 1.501.0000000 - Serviços de Consultoria - 945	R\$	100.000,00
04.123.2302.2027 - Manutenção da Secretaria - Receita		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

3.3.90.39 – 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 925	R\$	20.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.2102.2216 - Manutenção, Conservação e Manejo de Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros Públicos		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 1017	R\$	2.997.000,00
18.542.2102.2381 - Manutenção dos Eco-Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 1007	R\$	23.152,00
Total Geral	R\$	3.140.152,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

LEI Nº 14.704, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 182.700,00 (*Cento e oitenta e dois mil e setecentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 182.700,00 (*Cento e oitenta e dois mil e setecentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 280	R\$	182.700,00
Total Geral	R\$	182.700,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99 - 1.500.0000000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 888	R\$	182.700,00
Total Geral	R\$	182.700,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

LEI Nº 14.705, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2076 Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.39 - 1.661.0000000- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2076 Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32 - 1.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 1052	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

LEI Nº 14.706, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 – 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 430	R\$	155.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.542.2102.2218 - Manutenção do Centro Integrado do Bem-Estar Animal de Rondonópolis - Cibear		
3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 1008	R\$	629.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 1009	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	884.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.2072 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 354	R\$	99.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.36 – 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 375	R\$	21.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volan-		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

te, Scfv)		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 399	R\$	30.000,00
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 434	R\$	5.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
20.122.2101.2230 - Remuneração e Encargos Sociais - Agricultura e Pecuária		
3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 995	R\$	500.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 996	R\$	50.000,00
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 997	R\$	99.000,00
18.125.2102.2244 - Remuneração e Encargos Sociais - Meio Ambiente		
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 1026	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	884.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.707, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 36.802,04 (*Trinta e seis mil, oitocentos e dois reais e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 36.802,04 (*Trinta e seis mil, oitocentos e dois reais e quatro centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores -	R\$	36.802,04
Total Geral	R\$	36.802,04

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 264	R\$	36.802,04
Total Geral	R\$	36.802,04

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

LEI Nº 14.708, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 – 1.500.1001000 - Material de Consumo - 230	R\$	1.100.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 1.500.1001000 - Material de Consumo - 177	R\$	800.000,00
Total Geral	R\$	1.900.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 - 1.500.1001000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 234	R\$	1.900.000,00
Total Geral	R\$	1.900.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.709, DE 05 DE MARÇO 2026

Institui a Lei Orgânica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) e organiza os componentes municipais do SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, denominada Lei Orgânica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e a estrutura da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no Município de Rondonópolis.

Art. 2º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º A PMSAN será executada de forma intersetorial, articulando as políticas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento e meio ambiente.

Art. 4º São diretrizes da PMSAN:

- I - A promoção da soberania alimentar e do abastecimento local;
- II - O apoio à agricultura familiar e à economia solidária, conforme a Lei Federal nº 11.326/2006;
- III - A implementação de equipamentos públicos de SAN, tais como Cozinhas Solidárias, Bancos de Alimentos e Hortas Comunitárias;
- V - A promoção, recuperação e auxílio nutricional a grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e risco alimentar.

Art. 5º Integram o SISAN em Rondonópolis:

- I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-ROO), órgão de assessoria imediata ao Poder Executivo, regulamentado pelo Decreto nº 12.150/2024;
- III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN-ROO), composta por Secretários Municipais, criada pelo Decreto nº 12.151/2024;
- IV - As Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e indireta afetos à temática.

Art. 6º O PLANO MUNICIPAL DE SAN - PLANSAN é o instrumento de gestão da política, devendo ser elaborado pela CAISAN e aprovado pelo CONSEA Municipal, com vigência quadrienal, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo único. O plano deve estar alinhado às diretrizes do Plano Brasil Sem Fome do governo federal.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.710, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 108.000,00 (*Cento e oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 108.000,00 (*Cento e oito mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2301.2028 - Manutenção das Ações de Educação Fiscal		
3.3.90.32 - 1.501.00000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -	R\$	108.000,00
Total Geral	R\$	108.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2301.2028 - Manutenção das Ações de Educação Fiscal		
3.3.90.39 - 1.501.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 950	R\$	108.000,00
Total Geral	R\$	108.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.711, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Denomina de “**MARALISE FARIAS PINTO PACHECO**” a Casa Abrigo dos Adolescentes e a Área de Convivência Coletiva, localizada na Av. Dep. Emanuel Pinheiro, Bairro Luz D’yara, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “**MARALISE FARIAS PINTO PACHECO**” a Casa Abrigo dos Adolescentes e a Área de Convivência Coletiva, localizada na Av. Dep. Emanuel Pinheiro, Bairro Luz D’yara, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.712, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA - AMC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.208/0001-50, visando à realização do evento “RONDONÓPOLIS COUNTRY FEST 2026” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Mato-Grossense de Cultura - AMC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.208/0001-50 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para à realização do evento “RONDONÓPOLIS COUNTRY FEST 2026”.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga em parcela única.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se à realização evento “RONDONÓPOLIS COUNTRY FEST 2026”, no Município de Rondonópolis, realizado pela Associação Mato-Grossense de Cultura - AMC.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.713, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre denominar de “Centro de Nefrologia Juvêncio Erasmo da Cunha” o Centro de Nefrologia de Rondonópolis localizado na Rua Efrem Caminschi no bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “Centro de Nefrologia Juvêncio Erasmo da Cunha” o Centro de Nefrologia de Rondonópolis localizado na Rua Efrem Caminschi no bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.714, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro a candidata Sophia Vitória Alves dos Santos, que participará do concurso Pequena Miss Brasil 2026, por interveniência da Secretaria Municipal Educação, Cultura, esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à candidata Sophia Vitória Alves dos Santos.

§ 1º Por se tratar de menor de idade, o recurso será repassado e gerido por seus responsáveis legais, devidamente identificados.

§ 2º O recurso de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente ao custeio de taxa de inscrição, vestuário e traje de gala, produção de cabelo e maquiagem, transporte e hospedagem da candidata e de um acompanhante, para a participação no concurso “PEQUENA MISS BRASIL 2026”, a ser realizado no município de Curitiba/PR, em março de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas da Emenda Impositiva 0098, Processo Nº 5942/2025, de autoria da Vereadora Kalynka Meirelles, na rubrica destinada ao custeio de viagens e inscrições para concursos de beleza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.715, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e o INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE GESTÃO DE CIDADES – IMGC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.854.901/0001-39, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e o INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE GESTÃO DE CIDADES – IMGC, inscrito no CNPJ nº 03.854.901/0001-39, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a execução dos projetos intitulados “Jogos Escolares Municipais de Rondonópolis 2026” e “I Torneio de Futsal Feminino Por Elas – Categoria Aberta”.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor total de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), a ser paga em parcela única.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se ao suporte técnico, logístico, premiação e infraestrutura necessários para a realização dos eventos, garantindo a gratuidade e acessibilidade à população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECRETO Nº 13.269, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.140.152,00 (*Três milhões e cento e quarenta mil e cento e cinquenta e dois reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.140.152,00 (*Três milhões e cento e quarenta mil e cento e cinquenta e dois reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2301.2028 - Manutenção das Ações de Educação Fiscal		
3.3.90.31 - 1.501.0000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – 949	R\$	100.000,00
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria - Receita		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 913	R\$	20.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.2102.2216 - Manutenção, Conservação e Manejo de Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros Públicos		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1019	R\$	3.020.152,00
Total Geral	R\$	3.140.152,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2009 - Manutenção do Gabinete da Fazenda		
3.3.90.35 - 1.501.0000000 - Serviços de Consultoria - 945	R\$	100.000,00
04.123.2302.2027 - Manutenção da Secretaria - Receita		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 925	R\$	20.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.2102.2216 - Manutenção, Conservação e Manejo de Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros Públicos		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 1017	R\$	2.997.000,00
18.542.2102.2381 - Manutenção dos Eco-Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 1007	R\$	23.152,00
Total Geral	R\$	3.140.152,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECRETO Nº 13.270, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 182.700,00 (*Cento e oitenta e dois mil e setecentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 182.700,00 (*Cento e oitenta e dois mil e setecentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 280	R\$	182.700,00
Total Geral	R\$	182.700,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99 - 1.500.0000000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 888	R\$	182.700,00
Total Geral	R\$	182.700,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECRETO Nº 13.271, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*) , para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2076 Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.39 - 1.661.0000000- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2076 Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32 - 1.661.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 1052	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECRETO Nº 13.272, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 – 1.500.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 430	R\$	155.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.542.2102.2218 - Manutenção do Centro Integrado do Bem-Estar Animal de Rondonópolis - Cíbear		
3.1.90.11 - 1.500.00000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 1008	R\$	629.000,00
3.1.90.13 - 1.500.00000000 - Obrigações Patronais - 1009	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	884.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.2072 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96 - 1.500.00000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 354	R\$	99.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.36 – 1.500.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 375	R\$	21.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 399	R\$	30.000,00
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 434	R\$	5.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
20.122.2101.2230 - Remuneração e Encargos Sociais - Agricultura e Pecuária		
3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 995	R\$	500.000,00
3.1.90.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 996	R\$	50.000,00
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 997	R\$	99.000,00
18.125.2102.2244 - Remuneração e Encargos Sociais - Meio Ambiente		
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 1026	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	884.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECRETO Nº 13.273, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 36.802,04 (*Trinta e seis mil, oitocentos e dois reais e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 36.802,04 (*Trinta e seis mil, oitocentos e dois reais e quatro centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores -	R\$	36.802,04
Total Geral	R\$	36.802,04

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 264	R\$	36.802,04
Total Geral	R\$	36.802,04

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECRETO Nº 13.274, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 – 1.500.1001000 - Material de Consumo - 230	R\$	1.100.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 1.500.1001000 - Material de Consumo - 177	R\$	800.000,00
Total Geral	R\$	1.900.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 - 1.500.1001000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 234	R\$	1.900.000,00
Total Geral	R\$	1.900.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECRETO Nº 13.275, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 108.000,00 (*Cento e oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 108.000,00 (*Cento e oito mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2301.2028 - Manutenção das Ações de Educação Fiscal		
3.3.90.32 - 1.501.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -	R\$	108.000,00
Total Geral	R\$	108.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2301.2028 - Manutenção das Ações de Educação Fiscal		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 950	R\$	108.000,00
Total Geral	R\$	108.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.985, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, referente ao triênio 2026/2028, ao servidor **REUBER TELES MEDEIROS**, matrícula nº 109762005, lotado na Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente, para o exercício do cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria terá vigência no período de **01/01/2026 a 31/12/2028**, correspondente ao mandato classista para o qual o servidor foi regularmente eleito, referente ao triênio 2026/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.986, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos integrantes da Diretoria Administrativa do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SISPMUR, licença para desempenho de Mandato Classista no triênio 2026/2028 nos respectivos cargos ao qual foram eleitos, conforme segue:

RENATO LEITE DUARTE– SECRETARIO GERAL DO SISPMUR

ANALISTA INSTRUMENTAL – MATRÍCULA Nº 1571040

LUCIANA DE BARROS MONTEFUSCO– DIRETOR FINANCEIRO DO SISPMUR

TÉCNICO EM SAÚDE – MATRÍCULA Nº 1241680

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/01/2026 A 31/12/2028.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E
26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 04/03/2026.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 215/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1562811001	Vicente Evangelista Nunes	Assessoria de Apoio de Construção e Manutenção de Obras de Arte	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 16/02/2026. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 03/03/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 17/05/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 04 de março de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:219/2026

De acordo com o Parecer proferido em 03/03/2026 pela médica perita Dr^a. Sofia Dias Figueira Morelli, CRM-MT 14.318,a servidora **MARIA EDIVOLIA RODRIGUES** , matrícula nº 1552682003, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia **10/04/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis,03 de março de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 41/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Osvaldo Primo Vieira	117196	Apoio Instrumental	Administração, Gestão de Pessoas e Inovação	365 dias 24/02/2026 a 23/02/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 42/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ivaneide da Silva Vieira Alvares	16056300	Técnico Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 25/02/2026 a 24/02/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 43/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Antonia Ferreira Dos Santos Oliveira	1063210	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 26/02/2026 a 25/02/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 26 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 044/2026, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosane Ferreira Leandro Souza	111872	Assistente de Desenvolvimento Educativo	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 23/02/2026 a 22/02/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 27 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 045/2026, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Andreia Souza dos Santos	201030	Analista Instrumental	Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	365 dias 15/02/2026 a 14/02/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 27 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 046/2026, 02 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rommel Von Weigert	467100	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 28/02/2026 a 27/02/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 02 de março de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 047/2026, 02 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lucineide Medeiros Modolon	1438470	Apoio Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 02/03/2026 a 01/03/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 02 de março de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 048/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Valdirene Matos Favaro	866810	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 03/03/2026 a 02/03/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 03 de março de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO
DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 05-03-2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
220/2026	156014200	Aline Muniz Dos Santos Soares	Docente	02 dias – a partir do dia 02/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	1111800	Angelita Ribeiro Ouriques	Docente	01 dia – no dia 03/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	1078400	Elainy Alves Dos Santos Pereira	Docente	01 dia – no dia 03/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	21623200	Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo	Docente	03 dias – a partir do dia 04/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	1441690	Ivanildo Pereira da Silva	Apoio Instrumental	32 dias – a partir do dia 03/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	15554640	Jessica Lorryne Ananias da Silva	Docente	01 dia – no dia 04/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
220/2026	15624210	Larissa Gonçalves Dos Santos	Docente	01 dia – no dia 04/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
220/2026	155878100	Luana Rodrigues de Souza Carvalho	Docente	08 dias – a partir do dia 27/02/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
220/2026	1343330	Lucilene Moreira Matos	Docente	01 dia – no dia 02/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	21649600	Maria Aparecida Lopes Faustino	Docente	01 dia – no dia 04/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	155493500	Maryanah Silva Barbosa	Docente	01 dia – no dia 03/03/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

220/2026	8959103	Rosana Benedito Ribeiro	Docente	03 dias – a partir do dia 03/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	155251301	Rosangela Prudencio Amancio	Docente	01 dia – no dia 03/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	10830800	Rosely Gomes da Silva	Diretor (a)	02 dias – a partir do dia 04/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	15610380	Thaiza Cristrina Pereira Boeno	Docente	30 dias – a partir do dia 05/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	156009000	Tissiana Carla de Almeida Gomes Machado	Docente	01 dia – no dia 02/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
220/2026	1003580	Welida Katiane Dos Santos Sousa Lima	Docente	04 dias – a partir do dia 03/03/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
220/2026	130249300	Francisco Ailton Vieira Lima	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 04/03/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
220/2026	155895700	Giselle de Andrade Nates Araujo	Técnico de Enfermagem da Família	14 dias – a partir do dia 04/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	9764000	Marcia Regina Dos Anjos Caldeira	Analista Instrumental	09 dias – a partir do dia 04/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	155795600	Marcia Souza Ferreira	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 04/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	1559049	Oriana Xavier da fonseca	Agente de Combate Endemias	120 dias – a partir do dia 05/03/2026 – Licença Maternidade.
220/2026	17719900	Palmira Aparecida Dos Santos Silva	Técnico em Saúde	02 dias – a partir do dia 04/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	156037300	Patricia Silva Branco	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 02/03/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

220/2026	17812800	Rosana Ferreira de Paiva	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 03/03/2026 – Licença Médica.
220/2026	21742500	Vanilda Bezerra da Conceicao	Auxiliar Consultório Dentario da Família	03 dias – a partir do dia 03/03/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
220/2026	1216220	Jose Fabricio Roberto	Assessor (a) de Gabinete	04 dias – a partir do dia 03/03/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 05 de março de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27-02-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
191/2026	156015300	Adriana Fernandes Pio Pinto	Docente	45 dias – a partir do dia 25/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	11118001	Angelita Ribeiro Ouriques	Docente	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	1603180	Beatriz Lindomar de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 26/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	15580850	Bruna Bragagnolo Pereira	Docente	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	9133200	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 24/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	15562970	Delaides Maria Dos Santos	Docente	01 dia – no dia 25/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	155629700	Delaides Maria Dos Santos	Docente	04 dias – a partir do dia 25/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	95206017	Fabiana Ferreira Dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 25/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	16300701	Isaltina de Lurdes Paiva	Docente	01 dia – no dia 25/02/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
191/2026	19583902	Jane Marcia Alves da Silva	Docente	01 dia – no dia 25/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	5837800	Josefina Benedita de Arruda	Apoio Instrumental I	02 dias – a partir do dia 26/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	18865401	Juliana Dos Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	155957600	Juliana Moraes de Souza Carnaiba	Docente	02 dias – a partir do dia 26/02/2026 – Licença



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

				Médica.
191/2026	1922400	Ligia Cristina Chaves Goncalves	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 25/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	20740300	Luciane Regina da Silva Nobrega	Docente	01 dia – no dia 25/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	1342280	Marcia Alessandra da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 24/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	1553634001	Nadia da Costa Ortega	Docente	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
191/2026	12977101	Olivia Barboza Barauna	Docente	01 dia – no dia 25/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	1556142009	Sandra Pereira de Souza	Docente	01 dia – no dia 25/02/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
191/2026	155850600	Sara Jane Cruz Ferreira	Docente	15 dias – a partir do dia 17/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	132667	Valquiria Aparecida da Costa	Docente	40 dias – a partir do dia 26/02/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
191/2026	95206016	Fabiana Ferreira Dos Santos	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 25/02/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
191/2026	15785600	Graciela Rodrigues da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	15565310	Juliana Mendes Pedrosa	Especialista em Saúde	120 dias – a partir do dia 23/02/2026 – Licença Maternidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

191/2026	17846200	Laiza Kandara Alves de Barros Campos	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	18953700	Magali Lorrana Nascimento de Araujo Leon	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 25/02/2026 – Licença Médica.
191/2026	1379440	Regiany Maria Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	04 dias – a partir do dia 25/02/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 27 de fevereiro de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

A **Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 076, de 5 de novembro de 2009, **TORNA PÚBLICO** o resultado da perícia médica realizada em 20 de fevereiro de 2026, para o enquadramento de candidatos com deficiência (PCD), referente ao Processo Seletivo nº **003/2025/SMGP**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e nos arts. 4º a 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
Cristiane Mendonça da Fonseca	Assistente Social	Enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)
Elizangela Gomes Macedo	Assistente Social	Enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)

Rondonópolis/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E
26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 04/03/2026.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 216/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1558066005	CRISTIANE TARELHO	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 24/02/2026. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 11/03/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 25/03/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 04 de março de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2025/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 002/2025/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, a qual está localizada no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2026, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
451º	48807927	ELAINE SANTOS MIRANDA	XXX.XXX.951-49	XX/XX/1985	NÃO
452º	71367784	JEANNE EDIVINA DOS SANTOS	XXX.XXX.561-90	XX/XX/1985	NÃO
453º	30815325	KARLA DENISE ASSUNÇÃO DIAS	XXX.XXX.091-55	XX/XX/1988	NÃO
454º	94388025	ROSIMEIRE MENEZES RAMIRES AVELINO	XXX.XXX.731-70	XX/XX/1989	NÃO
455º	24017919	ALINE BEATRIZ NEVES DA SILVA	XXX.XXX.651-42	XX/XX/1992	NÃO
456º	35898464	LORRAYNE CRISTINA DA SILVA LUCAS	XXX.XXX.761-33	XX/XX/1993	NÃO
457º	69068043	KELLY APARECIDA DA SILVA MONTEIRO BAR-ROS	XXX.XXX.611-40	XX/XX/1996	NÃO
458º	76993372	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	XXX.XXX.771-20	XX/XX/2000	NÃO
459º	17054003	CAMILA MAIQUELY DOS SANTOS MORAES	XXX.XXX.331-47	XX/XX/2000	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

460º	86022189	CAMILA NADLA MOREIRA LIMA	XXX.XXX.641-29	XX/XX/2001	NÃO
461º	52686508	DILEUZA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES	XXX.XXX.601-86	XX/XX/1975	NÃO
462º	64608147	LUCIENE FERREIRA DOMINGUES	XXX.XXX.631-72	XX/XX/1966	NÃO
463º	60820480	LUIZA DE SOUZA SANTOS	XXX.XXX.841-04	XX/XX/1971	NÃO
464º	13249519	JOVENY MARIA DA COSTA DE CERQUEIRA	XXX.XXX.841-34	XX/XX/1972	NÃO
465º	18501246	LAURA FABIA MENDES GARCIA	XXX.XXX.701-53	XX/XX/1973	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
548º	85597720	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	XXX.XXX.101-57	XX/XX/1980	NÃO
549º	86374404	KARENYNA MAIA DA SILVA TOLENTINO	XXX.XXX.152-68	XX/XX/1980	NÃO
550º	63315220	CAROLINE TEIXEIRA QUEIROZ FERNANDES	XXX.XXX.501-49	XX/XX/1980	NÃO
551º	17190517	MARIA CLAUDIA GOMES FERREIRA	XXX.XXX.471-37	XX/XX/1981	NÃO
552º	47666388	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA	XXX.XXX.471-86	XX/XX/1982	NÃO
553º	26291175	SILVA LUZIA BATISTA MARTINS	XXX.XXX.771-34	XX/XX/1982	NÃO
554º	63325877	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	XXX.XXX.041-51	XX/XX/1982	NÃO
555º	56922176	HILDIANE DE LIMA COSTA	XXX.XXX.062-00	XX/XX/1984	NÃO
556º	55655044	JULIANNE RIBEIRO LIMA FERREIRA	XXX.XXX.881-98	XX/XX/1985	NÃO
557º	31016812	LUZIANE ANDRADE PEREIRA COELHO PEREIRA	XXX.XXX.821-45	XX/XX/1986	NÃO
558º	35491566	IZABEL LIMA DE ALMEIDA	XXX.XXX.831-00	XX/XX/1990	NÃO
559º	33646174	RENATA CAMPOS DE ANDRADE ROCHA	XXX.XXX.401-23	XX/XX/1990	NÃO
560º	22382347	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	XXX.XXX.031-26	XX/XX/1990	NÃO
562º	61472457	VERONICA CASSIA FERREIRA DE SOUZA	XXX.XXX.061-38	XX/XX/1991	NÃO
563º	32177597	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES	XXX.XXX.991-69	XX/XX/1991	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS

CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
9º	92836627	JOSIMARI DE SOUZA GOMES	XXX.XXX.831-03	XX/XX/1989	NÃO
10º	52103237	ANA PAULA VIEIRA CAMARGO	XXX.XXX.071-07	XX/XX/1997	NÃO
12º	45190994	ÂNDRIA ISABELLE FRÔNIO FERREIRA PEDRO	XXX.XXX.511-43	XX/XX/2000	SIM
13º	89203328	SAMELA CARLOTO DA SILVA	XXX.XXX.761-58	XX/XX/1993	SIM

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS
Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.

CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
1º	62776774	LUZIMAR DOS REIS	XXX.XXX.641-72	XX/XX/1981	SIM

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)

CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
22º	83200132	EUNICE PINHEIRO DOS SANTOS	XXX.XXX.821-49	XX/XX/1971	NÃO
23º	58685629	LURDES MARIA DE SOUZA	XXX.XXX.961-04	XX/XX/1964	NÃO
24º	69097990	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	XXX.XXX.773-87	XX/XX/1968	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
12º	38597487	KAMILLA DA SILVA SOARES	XXX.XXX.016-12	XX/XX/1983	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 06 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS**

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
09/03/2026 SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	451º A 465º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	548º A 563º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS	09º A 13º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	01º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	22º A 24º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	12º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
10/03/2026 TERÇA-FEIRA	08:00 às 11:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	451º A 465º
10/03/2026 TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	548º A 563º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS	09º A 13º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS	01º



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

		Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	22º A 24º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	12º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2026

Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO
Cópias legíveis dos seguintes documentos:
RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor - OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PÁGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE <i>FÍSICA E MENTAL original</i> , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias), anterior ao início do contrato.
Certidões
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;
Declarações
Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATÓRIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula). – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2026

Recebido por: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo () Masculino () Feminino		Data Nasc.		
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro			Cidade	UF	
Complemento			CEP		
Telefone Fixo	Celular 1		Celular 2		
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor () Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado				Nacionalidade	
UF			Naturalidade		
Estado Civil () Solteiro () Casado () Separado () Divorciado () Viúvo () União Estável	Nome Cônjuge		CPF		
Portador de Deficiência () Sim () Não Qual			Tipo Sanguíneo e fator RH		
Grau de instrução					
Ensino Fundamental () Completo () Incompleto		Ensino Médio () Completo () Incompleto		Ensino Superior () Completo () Incompleto	
				() Especialização () Mestrado () Doutorado () Outros	
Área especialização/mestrado/doutorado					

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade: RG: Órgão emissor: Data de Emissão: UF:	Carteira de Trabalho: Número: Série: Data de Emissão: PIS/PASEP: Data de expedição: UF: Órgão expedidor:
Carteira de Habilitação (CNH): Número CNH: Categoria: Validade: Data Primeira CNH: Data de emissão: UF Expedição: Órgão expedidor:	Reservista: Reservista Número: Data de expedição: Reservista Instituição: Categoria: Órgão emissor:
Novo Registro de Identidade Civil (RIC): Número: Órgão emissor: UF: Data expedição: Data de validade:	Registro Nacional de Estrangeiro: Número: Órgão emissor: Data de expedição:
Registro Civil/Certidão de Nascimento: Número certidão: Página: Livro: Matrícula: Cartório: UF Expedição: Município:	Registro Profissional: Reg. Profissional nº: Data de validade: Órgão emissor: Data de expedição:
Título de Eleitor: Número: Zona: Seção: UF Expedição: Cidade de emissão:	Passaporte: Número: Data de validade: Data de expedição:
Dados Bancários: Banco: Agência: Dígito: Conta: Dígito: Tipo: Cidade:	
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima. Data: Assinatura:	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta
cidade na: _____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____
lotado (a) na Secretaria Municipal de _____
Autorizo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____
Agência _____
C/ Salário nº _____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº _____
CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____ como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal, conforme preceitua a alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal: "XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico."**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº. _____, Órgão Exp. _____ e do CPF _____, contratado (a) no cargo de _____ para atuar na Rede Municipal de Ensino declaro, sob as penas da Lei e para fins de lotação, que acumulo cargo público remunerado, conforme preceitua a alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal: "XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico."

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____/____/____

Assinatura do servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____,
portador da Cédula de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____ e
inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município
de Rondonópolis e em conformidade com a Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, Cap. IV), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda: (sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA)

Nome Servidor:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Endereço:		CEP:
Cidade:	Bairro:	Telefone:

DADOS DOS DEPENDENTES			
Nome Completo dos dependentes	Relação de Dependência	Data de Nascimento	CPF

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz os referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Documentos Obrigatórios:

- ✓ Certidão de Nascimento, RG
- ✓ CPF (obrigatório independentemente da idade).
- ✓ DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso faça)

Rondonópolis, MT, _____.

Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA**

PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE ISENTO - IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF n.º _____, declaro,
sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil,
referente ao ano base 2024.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
HTP/HTPC**

Eu, _____, portador
do RG nº _____ e CPF nº _____, contratado
para o cargo de _____, atuar na Rede Municipal de Educação, me
comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha
atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o presente ADENDO ao Edital da Chamada Pública nº 01/2026, passando a vigorar com as seguintes alterações:

1. DO OBJETO DO ADENDO

Fica incluído no Edital da Chamada Pública nº 01/2026 o subitem 5.1.2 e seguintes, com a seguinte redação:

5.1.2 O Município de Rondonópolis disponibilizará assistência às pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar da presente Chamada Pública que necessitarem de auxílio para o uso do sistema.

5.1.3 A assistência oferecida possui caráter estritamente informativo e de esclarecimento, restringindo-se a orientar os interessados sobre:

- a) Os procedimentos para a realização do cadastro e credenciamento na plataforma BLL;
- b) A forma correta de inserir e anexar os documentos exigidos para a Chamada Pública nº 01/2026 dentro da referida plataforma.

5.1.4 O atendimento aos interessados será realizado exclusivamente de forma presencial no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

5.1.5 O Setor de Licitação atuará apenas prestando suporte orientativo, não se responsabilizando pela obtenção das certidões e documentos do interessado ou pela conferência prévia do conteúdo inserido.

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, itens e condições do Edital da Chamada Pública nº 01/2026 que não foram modificados por este Adendo.

Rondonópolis – MT, 05 de março de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Em 03/03/2026 às 08:39 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 12/2026, para atendimento do Objeto:

CORRESPONDE Á AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 25/02/2026 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 02/03/2026 às 17:00 horas.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

EMPRESA: EDUARDO S C JUNIOR LTDA - CNPJ:59.337.653/0001-03

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	305	177284-8	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5 POR CENTO, PRODUTO A BASE DE CLORO ATIVO: ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO DE FORMA BEM	Litro	11.412	R\$3,90	R\$44.506,80



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

			LEGÍVEL, QUÍMICO RES- PONSÁVEL COM CRQ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUP SIF-DIPOA. ATENDIMENTO AO CONSUMI- DOR VIA 0800.				
--	--	--	--	--	--	--	--

EMPRESA: N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- EPP CNPJ:42.351.193/0001-75

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	305	177284-8	ÁGUA SANI- TÁRIA EMBA- LAGEM COM 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCI- PIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLO- RO ATIVO: 2,0 A 2,5 POR CEN- TO, PRODUTO A BASE DE CLORO ATIVO: ALVEJA, DE- SINFETA, BAC- TERICIDA, DATA DE FA- BRICAÇÃO E LOTE IMPRES- SOS NA EMBA- LAGEM DO PRODUTO DE FORMA BEM LEGÍVEL, QUÍMICO RES- PONSÁVEL COM CRQ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUP SIF-DIPOA. ATENDIMENTO AO CONSUMI- DOR VIA 0800.	Litro	11.412	R\$2,35	R\$26.818,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

EMPRESA: PAPEL ART LTDA- CNPJ:14.837.580/0001-80

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	305	177284-8	ÁGUA SANI- TÁRIA EMBA- LAGEM COM 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCI- PIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLO- RO ATIVO: 2,0 A 2,5 POR CEN- TO, PRODUTO A BASE DE CLORO ATIVO: ALVEJA, DE- SINFETA, BAC- TERICIDA, DATA DE FA- BRICAÇÃO E LOTE IMPRES- SOS NA EMBA- LAGEM DO PRODUTO DE FORMA BEM LEGÍVEL, QUÍMICO RES- PONSÁVEL COM CRQ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUP SIF-DIPOA. ATENDIMENTO AO CONSUMI- DOR VIA 0800.	Litro	11.412	R\$2,78	R\$31.725,36

EMPRESA: PRÁTICA LTDA- CNPJ:60.773.899/0001-07

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	305	177284-8	ÁGUA SANI- TÁRIA EMBA- LAGEM COM 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO	Litro	11.412	R\$3,95	R\$45.077,40



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

			DE SÓDIO E AGUA, PRINCÍ- PIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLO- RO ATIVO: 2,0 A 2,5 POR CEN- TO, PRODUTO A BASE DE CLORO ATIVO: ALVEJA, DE- SINFETA, BAC- TERICIDA, DATA DE FA- BRICAÇÃO E LOTE IMPRES- SOS NA EMBA- LAGEM DO PRODUTO DE FORMA BEM LEGÍVEL, QUÍMICO RES- PONSÁVEL COM CRQ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUP SIF-DIPOA. ATENDIMENTO AO CONSUMI- DOR VIA 0800.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Registra-se que a empresa **N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- EPP** **CNPJ:42.351.193/0001-75** apresentou proposta com o menor valor por item.

Conforme comprovante eletrônico anexo aos autos, verificou-se que o envio ocorreu após o horário inicialmente estabelecido no aviso de dispensa.

Todavia, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (...), devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

No caso concreto, o aviso permaneceu divulgado pelo prazo mínimo legal de 03 (três) dias úteis, tendo a empresa apresentado sua proposta dentro desse interregno, razão pela qual se entende atendida a exigência legal quanto à publicidade e à oportunidade de apresentação de propostas adicionais.

Ademais, em consonância com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, decide-se pela aceitação da proposta apresentada, por se revelar a mais vantajosa, sem prejuízo à isonomia ou à competitividade do procedimento.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa;

N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- EPP

a qual atendeu aos requisitos exigidos no **Termo de Referência**, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por **menor preço**.

Valor total da proposta, R\$26.818,20 (vinte e seis mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta, pois apresentou o menor valor por item, bem como apresentou a documentação de acordo com o solicitado no **Termo de Referência**.

Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá por encerrada a presente sessão às 17:04

Rondonópolis, 03 de Março de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 12/2026, aberta do dia **25/02/2026 a 02/03/2026** até as **17:00 horas**, tendo como objeto:

CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- EPP CNPJ:42.351.193/0001-75

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	305	177284-8	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5 POR CENTO, PRODUTO A BASE DE CLORO ATIVO: ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO DE FORMA BEM LEGÍVEL,	Litro	11.412	R\$2,35	R\$26.818,20



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

			QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUP SIF-DIPOA. ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR VIA 0800.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor total da proposta, R\$26.818,20 (vinte e seis mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Rondonópolis, 03 de Março de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2024”**

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RURAL “GLEBA SÃO JOÃO”, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do OFÍCIO N.º 414/2025/SEAMM/SMS/ROO.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário do Município de Rondonópolis, jornal de circulação local A Tribuna, jornal Regional ESTADÃO MT e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2026.

Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2024”**

OBJETO: “AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 4658, QUADRA 02, BAIRRO VILA OLGA MARIA, ANEXO AO CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do OFÍCIO N.º 413/2025/SEAMM/SMS/ROO.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário do Município de Rondonópolis, jornal de circulação local A Tribuna, jornal Regional ESTADÃO MT e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2026.

Luciano Rodrigues

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2024”**

OBJETO: “CERCAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE, UNIDADES CENTRAL DE REGULAÇÃO /SAE, CAISM E ESF MORUMBI NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do OFÍCIO N.º 412/2025/SEAMM/SMS/ROO.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário do Município de Rondonópolis, jornal de circulação local A Tribuna, jornal Regional ESTADÃO MT e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2026.

Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhor (a), Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2026,** com fulcro no parecer jurídico Nº 34/2026 que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, situada na R Paraisopolis, nº 865, bairro: Vila Santo Eugenio, Campo Grande-MS, CNPJ: 42.351.193/0001-75

OBJETO: CORRESPONDE Á AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 26.818,20 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **K3**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

XIV ADENDO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2026

**2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ALMOXARIFADO.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 54.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DESTINADOS AO APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA, MEDIANTE ALOCAÇÃO DE CUIDADORES ESCOLARES E AGENTES DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 40.273.680,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

ATA 06-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis – CMDDPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 06/08/2025.

HORÁRIO: 08:00

Ata de número seis. Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Às oito horas, na sede do Núcleo de Conselhos, reuniram-se os conselheiros para deliberar a respeito das demandas do conselho. Às oito horas e quarenta e cinco minutos a reunião foi encerrada por falta de quórum. Ficou acordado notificar as representações que não estão comparecendo nas reuniões. Esta ata foi escrita por mim Ieda Maria Frazão de Anicézio, e será assinada pelos presentes.

Neuza Volpato

Elza Barbosa dos Santos

Oziel S. Salles

Alzira Fernandes Garcete

Jailton de Lucena Dantas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

ATA 07-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis – CMDDPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 8/08/2025

HORÁRIO: 13:45

Ata numero sete. Ata da reunião extraordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Aos dezoito de Agosto de dois mil de vinte e cinco no sede do Núcleo de Conselhos, reuniu-se com a idosa J. cuja família se consitui de seis filhos. Jailton iniciou apresentando o conselho, em seguida conversou com a família sobre dona J., deixando claro que não houve reclamação de maus-tratos. A reunião aconteceu a pedido de familiar para discutir a situação de dona J. A família expôs a situação atual de dona J., e disse que que ela teria sete filhos vivos, quatro dos quais estavam presentes hoje no núcleo de conselhos; houve conversa de que ela está bem aonde está, e que o incidente em que ela ficou muito tempo dentro do carro parado foi um evento isolado que não se repetirá. Ficou acordado que la permanecerá onde ela está. Houve proposta por Jailton de que dona J. passasse uma semana com cada filho, algo a ser pensado para o futuro. Discutiu-se outras propostas. Sem mais esta reunião iniciada as treze e quarenta e cinco foi encerrada as catorze horas e trinta e nove minutos. Esta ata foi escrita por mim Ademir Júnior de Sousa Amaral, representante da SEMECCEL e membro desde conselho e será assinada pelos presentes após lida,

D. L. de C,

D. de C. S.,

M. S. C.,

D. P. da S.,

J. L. de C.,

Jailton Lucena Dantas,

A. A. T.,

M. F. N.,

Alzira Fernandes Garcete,

Elza Barboza dos Santos,

Gerson Rodrigues Pereira.

L. V. A.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

ATA 08-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis – CMDDPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 1º/09/2025

HORÁRIO: 8:00

Ata numero oito. Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, deu início às oito horas e quinze minutos a Reunião Ordinária do Conselho do Idoso, a senhora Neuza Volpato, após a apresentação dos membros substituídos, agradeceu a presença de todos e comunicou que esta é a sua última reunião, pois está de mudança para o estado do Paraná e por enquanto não há um suplente. O senhor Jailton agradeceu o apoio e a participação de todos e principalmente da senhora Neuza. O presidente Jailton apresentou um levantamento da população idosa do município, que está em treze por cento. Solicita maior empenho e doação de cada um dos membros. Temos diversas comissões e precisam ser atuantes. A comissão de Políticas Públicas: Maria Conceição Abreu Alves, Gerson Rodrigues Pereira, Ademir Júnior de Sousa Amoral, o Sr. Gerson ficou com Presidente a senhora Maria Conceição com secretária, e como suplente Cristina Lopes da Conceição. A comissão de Articulação será presidida pela conselheira Cristina Lopes da Conceição, o vice presidente será o senhor Ademir Júnior, o senhor Oziel Souza Salles e a senhora Letícia Martins Morales. A comissão de comunicação social será presidida pelo senhor Gerson, a vice presidente Maria Conceição e a senhora Elza Barboza dos Santos e Ester Martins dos Santos Alves. A comissão de finanças será presidida por Jailton de Lucena Dantas, a vice presidência será a senhora Rubinalda Rodrigues dos Santos, a Sra. Cristina Lopes e a senhora Maria Brasilina dos Santos serão membros. O senhor Jailton solicitou que os conselheiros se organizem para voltar a funcionar o plantão de Atendimento. As conselheiras Maria Conceição e Elza farão o plantão nas segundas feiras, senhora Ester e Sr. Jailton nas terças, a senhora Letícia e o Sr. Gerson serão nas quartas, nas quintas serão o Sr. Oziel e Sra. Brasilina e nas sextas a Sra. Alzira. O senhor Jailton relata que está ocorrendo problemas sérios quanto a gratuidade da passagem interestadual e que devemos fazer uma força tarefa junto ao PROCOM e com a Policia Rodoviária Federal. O senhor Jailton convida os membros a participar do desfile de sete de setembro. O senhor Jailton relata que está ocorrendo muitos casos de violência contra os idosos, e que estes devem ser encaminhados/orientados a procurar delegacias: da mulher ou o CISC, pois estes casos extrapolam as obrigações do conselho municipal. Os novos membros serão incluídos no grupo do whats do CMDDPIR, que já existe. A reunião terminou às nove horas e trinta e sete minutos. A presente ata foi lavra por mim: Alzira Fernandes Garcete e assinada pelos presentes.

Ademir Júnior de Sousa Amaral,
Letícia Martins Morales,
Cristina Lopes de Conceição,
Ester Martins dos Santos Alves,
Oziel Souza Salles,
Maria Brasilina dos Santos,
Neuza Volpato,
Jailton de Lucena Dantas
Maria Conceição Abreu Alves
Elza Barbosa dos Santos,
Gerson Rodrigues Pereira.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

ATA 09 -2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis – CMDDPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 06/10/2025

HORÁRIO: 8:00

Ata numero nove. Aos dias seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e vinte e seis minutos teve inicio a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. O presidente senhor Jailton deu início representando sua participação na conferência estadual e comunica que foi eleito delegado para ser delegado da conferência Estadual. O conselho Gerson comunica que o condomínio para idoso - o projeto foi aprovado pela Câmara Municipal, ficando agora a prefeitura dar inicio do processo para a construção. A conselheira Brasilina informa que a academia popular foi instalada no Lar e informa que há somente duas vagas, e que será zerada essa semana ainda, e que o projeto de construção de quarenta quartos, em parceria com o Dep. Nininho. O senhor Jailton informa que em novembro, o conselho iniciará visitas de fiscalização, vistoria em conjunto com a policia rodoviária federal, PROCOM, e futuros parceiros. A senhora Brasilina informa que houve seis cirurgias de cataratas. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada a presente ata transcrita por mim, Alzira Fernandes Garcete todos assinaram

Jailton de Lucena Dantas

Gerson Rodrigues Pereira.

Maria Brasilina dos Santos,

Maria Conceição Abreu Alves

Ester Martins dos Santos Alves,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

ATA 10-2025 - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis – CMDDPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 27/10/2025

HORÁRIO:148:00

Ata numero dez. Ata da reunião de conciliação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Aos dias vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede do núcleo dos conselhos os familiares da senhora T. S. de C. Às quatorze horas e vinte minutos, o presidente do conselho do idoso Sr. Jailton abriu a reunião fazendo a leitura de um termo de curatela provisória tendo como polo ativo o Sr. J. L. de C., na sequência foi aberto o direito de fala a cada um dos filhos presentes na reunião para expor sua opinião sobre o assunto. O Sr. D. de L. C., em sua fala disse que não tem nenhuma objeção sobre sua mãe ficar sobre os cuidados do Sr. J., porém não concorda do J. proibir os irmãos de visitar a mãe. A Sra. I. S. C. falou que é proibida de visitar sua mãe, falou que poderia ajudar porém não consegue se responsabilizar pelos cuidados porque mora sozinha. A Sra. M. J. C.s dos S. relatou que está participando desta reunião porque achava que seria decidida a guarda da mãe porque o Sr. J. havia dito que não queria mais cuidar Sra. T., agora precisa decidir que vai ter essa responsabilidade independente do curatela provisória. A Sra. D. falou que a família do Sr. J. queria entregar para os irmãos os cuidados da mãe, ele viajou mais de um mil quilômetros hoje falam que vão permanecer com os cuidados. A Sra. N. falou que concorda com a permanência da Curatela favorável ao Sr. J., falou que vai rever essa Curatela provisória na justiça porque ela sempre foi impedida de visitar a mãe. A conselheira Sra. Luzia propôs um acordo entre os irmãos, propor na justiça um ambiente neutro onde todos os irmãos poderiam contribuir com os cuidados da Dona T. haja visita que Sr. J. tem a guarda porém não tem aprovação dos irmãos por não aceitar a visita de todos em sua residência. O Sr. J. não está de acordo a passar o Curatela para outros irmãos. Às quinze horas e quinze minutos foi encerrada a presente reunião sem nenhum acordo formalizado, foi encerrada a presente ata transcrita por mim. Ricardo Borges dos Santos seguindo assinada por todos

D. de C. S.,
M. R. C.,
I. S. de C.,
M. J. C. dos S.,
D. R. da S.,
S. da S.,
M. S. C.,
D. P. da S.,
D. V. F.,
J. L. de C.,
Jailton de Lucena Dantas,
Ricardo Borges,
Alzira Fernandes Garcete.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

ATA 11-2025 - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis – CMDDPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 03/11/2025

HORÁRIO:14:00

Ata numero onze. Ata de reunião de conciliação do Conselho Idoso no dia três de outubro de dois mil e vinte e cinco. Reuniram-se na sede do Núcleo dos Conselhos Sr. Jailton abriu a reunião fazendo a leitura da ata de audiência com a promotora Dra. Joana solicitando para Ministério Público (conforme a ata de audiência extrajudicial que foi animada na ata). Discutimos sobre a comissão de fiscalização com 4 membros paritários, representando a civil Maria Aparecida(Uramb), Jailton de Lucena Dantas(Diocese Rondonópolis-Guiratinga), representando público Maria Conceição (Habitação), Gerson (Câmara Municipal). Com quórum suficiente de seis conselheiros. E confirmarmos hoje a ata que o Jailton de Lucena Dantas é representando a Diocese de Rondonópolis. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada a presente ata, todos assinaram

Jailton de Lucena Dantas,
Maria Conceição Abreu Alves,
Maria Aparecida De Souza
Maria Brasilina dos Santos,
Cristina Lopes de Conceição,
Ademir Júnior de Sousa Amaral.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

ATA 12-2025 - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis – CMDDPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 22/12/2025

HORÁRIO:14:00

Ata numero doze. Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco ata de número doze da início a última reunião ordinária do ano. O presidente do conselho abre a reunião falando sobre o aumento dos casos envolvendo idosos e a falta de vagas para casos extremos em que se exige a institucionalização dos idosos. O conselho irá notificar o Lar dos Idosos para que seja realizada a prestação de contas sobre os idosos que lá estão, dos que já saíram ou que tenham falecido. O presidente relata sobre a dificuldade por ele enfrentada para conciliar a presidência do conselho e seu cargo de superintendente. Jailton abriu a fala para os conselheiros para opinarem sobre os andamentos que o conselho teve durante o ano de dois mil e vinte e cinco. O conselheiro Ademir em sua fala traz que as atividades propostas tiveram bons andamentos. A conselheira Cristina relata que entrou no conselho no meio do ano, tanto no conselho do idoso, quanto no conselho da mulher e que vê uma grande diferença na atuação do conselho do idoso que tem mais atividades realizadas e dentre das dificuldades enfrentadas conseguem realizar um bom trabalho. Maria da Conceição relata estar feliz e ver bons resultados do conselho. A conselheira suplente Karoline relata que a pessoa certa para a presidência é o atual presidente, tem conhecimento sobre o assunto tem jogo de cintura e deve permanecer. O conselheiro Oziel relata também ter dificuldades em estar presente mas sempre faz o possível para estar presente. O presidente expõe que a pauta levada de Rondonópolis para conferência nacional da pessoa idosa foi amplamente discutida e teve boa aceitação e recebeu muitos elogios inclusive por senadores e deputados presentes. Logo após iniciou-se a elaboração do calendário de reuniões ordinárias do calendário de dois mil e vinte e seis, ficou definido a segunda feira da última semana de cada mês com o início às nove horas. Definido o calendário das reuniões, próximo ao assunto é acerca das ações a serem realizadas no próximo ano. O presidente relata a necessidade de agendar ações juntamente com o Procon, PRF, Ministério Público, Defensoria Pública para conscientização da população sobre os direitos da pessoa idosa. Outro ponto importante relatado é sobre a ação conjunto com a secretaria de Assistência social referente a mutirão de atualizações cadastrais com a finalidade da não suspensão dos benefícios da pessoa idosa nada mais a ser definido após lida e aprovada a ata pelos presentes eu que escrevo a presente ata encerro às nove horas e trinta e dois minutos.

Jailton de Lucena Dantas,
Oziel Souza Salles,
Karoline Albuquerque Nobrega,
Maria Conceição Abreu Alves,
Ademir Júnior de Sousa Amaral.
Cristina Lopes de Conceição,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS - COMPIR

ATA 19-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 1º/04/2025.

HORÁRIO: 15:00

Ata número dezenove da reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial de Rondonópolis, Mato grosso. Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quinze minutos, realizou-se a primeira reunião corrente ano. O presidente dos núcleos, Wagner Bolonhesi deu a reunião como aberta apresentando-se e dando as boas-vindas aos presentes. Ato contínuo todos os presentes apresentam-se informando as entidades que representam. Em seguida a presidenta do do Conselho de Promoção da Igualdade apresentou-se também, deu as boas vindas a todos, todas e todes, e explicou um breve histórico do mesmo e seu funcionamento, dizendo que quem desejar se aprofundar-se sobre o assunto pode consultar o decreto de criação e o regimento do Conselho. A Seguir apresentou a pauta da reunião: as Câmaras técnicas, posse dos conselheiros governamentais, plano de ações e fortalecer os conselhos. Explicitou que o Conselho de Promoção da Igualdade Racial está alocado na secretaria municipal de promoção da igualdade racial. De pronto deu posse dos representantes governamentais. Em seguida o representante das religiões de matriz africana ressaltou que em anos anteriores uma das maiores dificuldades para a realização das reuniões foi a ausência dos representantes governamentais. Sobre a questão o coordenador do Conselho afirmou o compromisso da gestão em garantir a presença dos mesmos. Sem demora passou-se a decisão do dia da reunião do Conselho. Ficou acordado para as segundas terças-feiras de cada mês, às nove horas da manhã. Prontamente passou-se a apreciação do segundo ponto da pauta, composição das dos grupos de trabalho e Câmaras técnicas. Ficando assim composto, após a presidente Dê Silva, ler as atribuições de cada grupo de trabalho e câmara técnica conforme estabelecido em regimento devidamente aprovado e publicado no Diário Oficial do município: comissão de orçamento finanças: Bruna de Freitas, Selma Spelber. Comissão de registro de entidades: Bruna Leal Brito e Evellyn Rezende Rocha. Comissão de políticas públicas: Pâmela Mayara pereira Brito e Lucilene Victor da Silva. comissão de mobilização e formação: Dheysiel de Souza Barbosa e Maria Aparecida Queiroz Vieira. Esses são os componentes das câmaras técnicas ou comissões permanentes. Sem interrupção passou-se ao quarto e o último ponto da pauta: plano de ações. Cairo Santos de Lara e Priscila de oliveira Xavier Scudder, Adriano Garcia, Dê Silva, Bruna Leal Brito, Dheysiel de Souza Barbosa, e os os integrantes da comissão de políticas públicas que são membros natos. concluída apreciação da pauta o pai Francisco Dias presidente da Associação Araxá apresentou a seguinte demanda demanda solicita o apoio do Conselho de Promoção da igualdade racial na finalização da solicitação de instalação de monumentação em via pública. Informando que a petição inicial já foi protocolada junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiental em junho de dois mil e vinte e quatro; enviado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano através do ofício duzentos e cinquenta e cinco de dois mil e vinte e quatro AJAY SEMMA; encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura ao gabinete do prefeito em vinte e oito de outubro de dois mil e vinte quatro, através do ofício mil quatrocentos e sessenta e seis de dois mil e vinte e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

quatro SINFA PMR, no qual gerou protocolo de número trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis de dois mil e vinte e quatro, em quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro. Sem demora, o coordenador dos conselhos informou que recebeu em reunião dois membros da Comissão de Organização da Primeira Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que solicitou apoio financeiro ao Conselho de Promoção e Igualdade Racial, e o mesmo informou que o mesmo não dispõe de dotação orçamentária. Sem mais a contar, eu Priscila de Oliveira Xavier Scudder lavrei a presente ata que após aprovada pelo pleno do Conselho será assinada por todos, todas e todes. Ressalto, em tempo que a reunião foi iniciada após a verificação de que contávamos com quórum.

Priscila de Oliveira Xavier Scudder

Evellyn Rezende Rocha

Adriano Dias Garcia

Selma Sperber Baia Cabral

Dheysiel de Souza Barbosa

Bruna Leal Brito

Cairo Santos de Lara

Bruna de Freitas Ramos

Pâmela Mayara Pereira Basílio

Lucilene Victor da Silva

Wagner Garcia Bolonhesi

Dê Silva



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE
RONDONÓPOLIS - COMPIR**

ATA 20-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 10/06/2025.

HORÁRIO: 09:00

Ata número vinte, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial de Rondonópolis, Mato Grosso, às nove horas, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis: Priscila de Oliveira Xavier Scudder, Dheysiel Barbosa e Maria Aparecida Queiroz Vieira, para a reunião ordinária. Por falta de quórum, a reunião foi encerrada às nove horas e quarenta e dois minutos. Sem mais a constar, eu Priscila de Oliveira Xavier Scudder, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Priscila de Oliveira Xavier Scudder

Maria Aparecida Queiroz Vieira

Dheysiel de Souza Barbosa.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE
RONDONÓPOLIS - COMPIR**

ATA 21-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 08/07/2025.

HORÁRIO: 09:00

Ata número vinte e um. Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sala do Núcleo de Conselhos do Município de Rondonópolis, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial: Lucas Gomes Costa, Dê Silva e Priscila de Oliveira Xavier Scudder para a reunião ordinária, previamente agendada para às nove horas da presente data. Os mesmos aguardaram até às nove horas e quarenta e quatro minutos. Não havendo quórum, a presidenta Dê Silva deu a reunião por encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Priscila de Oliveira Xavier Scudder lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes após ser lida e aprovada.

Priscila de Oliveira Xavier Scudder

Lucas Gomes Costa

Dê Silva

Maria Aparecida Queiroz Vieira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS - COMPIR

ATA 22-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 23/07/2025.

HORÁRIO: 09:00

Ata número vinte e dois. Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sede do Núcleo dos Conselhos, reuniram os Conselheiros para deliberações a respeito da falta de quórum, sobre o plano de Ação e Eleição do Secretário. Às oito horas e vinte e cinco minutos a Presidente Dê Silva dá boas vindas a todos e fala sobre as pautas. Lussam informa que há um carro que vêm e poderia trazer os representantes do seguimento Indígena. Dê informa que a Van e o carro estão parados para manutenção. Foi acordado pela plenária oficializar o Cacique sobre a ausências e disponibilizar os carros do COMPIR caso necessário. Foi deliberado pela plenário a definição de uma Comissão específica para tratar a respeito do plano de ação, devido as ausências e inoperância da Câmara Técnica de Políticas Públicas. Para a Comissão ficaram: Dê Silva, Dheysiel Barbosa, Maria Aparecida, Lucas Gomes, Priscila Scudder e Cairo Santos. Foi ponderado sobre a abertura do instagram e outros canais de comunicação. Lucas se propões a auxiliar. Wagner informa que o carro do Conselho está sendo utilizado para outros fins e que os adesivos foram retirados. Com relação a utilização do carro, foi informado que o carro fica sob a responsabilidade da secretaria e o núcleo de conselhos que utiliza em suas ações que incluem a igualdade racial. Com relação ao adesivo Ricardo informa que o assessor da Assistência informou que os adesivos foram retirados pois estavam desgastados e já foram solicitados confecções de novos para substituir. Com relação a Conferência Nacional, foi explicado que é uma situação atípica, que é a continuidade das Conferências convocadas em dois mil e vinte e dois. Ficou deliberado a respeito de solicitar da comissão nacional a possibilidade de troca dos delegados eleitos visto que não fazem mais parte do Conselho, caso não possa mudar, que possam encaminhar ouvintes para a Conferência. Priscila foi eleita de maneira unânime para ser secretária do Conselho. Dê informa a respeito da Conferência Regional dos Direitos Humanos. A reunião foi encerrada às nove horas e cinquenta e cinco minutos. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes após lida e aprovada

Evellyn Rezende Rocha

Lucas Gomes Costa

Lussam Lima da Silva Santos

Lucilene Victor da Silva

Cairo Santos de Lima

Bruna Leal Brito

Dheysiel de Souza Barbosa

Wagner Santos

Ricardo Borges da Silva



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS
– COMPIR**

ATA 23-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis – COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 12/08/2025.

HORÁRIO: 09:00

Ata número vinte e três. Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala do Núcleo de Conselhos do Município de Rondonópolis, reuniram-se os seguintes membros do Conselhos de Promoção da Igualdade Racial: Priscila de Oliveira Xavier Scudder, Adriano Dias Garcia (suplente), Cairo Santos de Lira, Maria Aparecida Queiroz Vieira, Evellyn Rezende, Lucilene Victor da Silva, Ricardo Sebastião de Oliveira, para apreciar a seguinte pauta: Informes; Cumprimento do Regimento; Proposta da Formação e Mobilização; Semana da Consciência Negra. A Conselheira Lucilene cobrou da Direção do COMPIR (Conselho de Promoção da Igualdade Racial) maior organização quanto as informações sobre eventos e providência necessária para que haja representação do conselho. Os conselheiros discutiram o problema das faltas costumeiras e solicitaram a apreciação do Regimento do Conselho. A plenária do Conselho, instância máxima do mesmo, deliberou que os Conselheiros faltantes devem serem notificados e substituídos, a começar pelos representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores e Moradores, dos povos Indígenas, do Seguimento LGBTQIAPN+ que nunca compareceram às reuniões. A Conselheira Maria Aparecida propôs a criação do logo do Conselho, e reiterou que já apresentou esta proposta anteriormente, e se propôs a criá-la, o que foi aprovada pela plenária. Dentro dos informes tratou-se da necessidade de agilizar o funcionamento do plantão. A plenária entendeu por bem tomar esta questão como ponto de pauta e aprovou que o conselheiro Adriano Dias Garcia como plantonista itinerante, a conselheira Maria Aparecida como plantonista fixa e o vice-presidente como plantonista suplente. Em tempo, informo que Ronaldo Pereira da Costa, representantes das Associações e Entidades Comunitárias, chegou à reunião e solicitou que a questão da capoeira fosse incorporada a pauta. Após a aprovação da inclusão, o conselheiro solicitou apoio para a realização dos eventos da capoeira, inclusive para os translados dos capoeiristas para eventos fora do município e do estado. A conselheira Priscila Scudder apresentou a Proposta do setor de Mobilização e Formação e decidiu-se que a mesma será enviada no grupo do COMPIR para apreciação do grupo e para ser debatido na próxima reunião. A plenária decidiu ainda, que as entidades que não cumpriram com a frequência devem ser notificadas, sendo só para o momento, a reunião que teve início às nove horas e trinta minutos foi encerrada às onze horas e oito minutos. Eu Priscila de Oliveira Xavier Scudder, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Evellyn Rezende Rocha

Cairo Santos de Lima

Lucilene Victor da Silva

Ronaldo Pereira da Costa

Ricardo Sebastião de Oliveira,

Maria Aparecida Queiroz Vieira

Priscila de Oliveira Xavier Scudder

Adriano Dias Garcia



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE
RONDONÓPOLIS - COMPIR**

ATA 24-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 26/08/2025.

HORÁRIO: 09:00

Ata número vinte e quatro. Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de núcleo de Conselho do Município de Rondonópolis, reuniram-se os seguintes membros: Priscila de Oliveira Xavier Scudder, Bruna Leal Brito e Maria Aparecida Queiroz Vieira. Os seguintes Conselheiros faltaram sem apresentarem justificativa: Lucilene Victor da Silva (conselheira titular), cuja suplente Aline Alves Ribeiro também não compareceu; Selma Sperber Baia Cabral, cuja suplente não compareceu; Dheysiel de Souza Barbosa, cuja suplente Vivian Patielly Tito Soares não compareceu; Solange Celeste de Oliveira Celestino, cuja suplente não compareceu, Cairo Santos de Lara, cujo suplente Adriano Dias Garcia não compareceu; Bosco Arquimedes Marido Kurireu, cuja representante suplente Dalva Maria Borokiaro Borobó não compareceu; Vanderley Souza Ferreira, cuja representante suplente não compareceu; Deucicleia dos Santos Jesus, cuja suplente Sandra Mariá de Oliveira não compareceu. As entidades não governamentais que não compareceram às reuniões do Conselho de Promoção são: Povos Indígenas; Associações, Entidades e Sindicatos dos Trabalhadores e Moradores. Conforme a decisão da Assembleia anterior, tais entidades não compareceram. Às nove horas e quarenta e seis minutos houve a segunda chamada para a reunião e verificou-se a ausência de quórum. Em tempo, informa-se que a presidente do Conselho chegou à reunião, e que os seguintes membros apresentaram justificativa: Cairo Santos de Lara. Justificativa: acompanhando familiar à Unidade de Saúde e Lucilene Victor da Silva. Justificativa: estava em outra reunião. Registro que a reunião foi convocada com antecedência, assim como a pauta da mesma. Sendo só a constar, eu Priscila de Oliveira Xavier Scudder, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes assim que for lida e aprovada.

Priscila de Oliveira Xavier Scudder

Dê Silva

Bruna Leal Brito

Maria Aparecida Queiroz



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE
RONDONÓPOLIS – COMPIR**

ATA 25-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 09/09/2025.

HORÁRIO: 09:00

Ata número vinte e cinco. Aos nove dias do mês de setembro de dois mil vinte e cinco, na sala do Núcleo dos Conselhos do Município de Rondonópolis, reuniram-se os seguintes membros para a reunião ordinária: Priscila de Oliveira Xavier Scudder, Cairo Santos Lara, Dê Silva, Bruna Leal Brito. A conselheira Priscila de Oliveira Xavier Scudder informou aos presentes que participará de V Conferência Nacional de Promoção Racial, a realizar-se em Brasília, de quatorze à dezenove de setembro, em Brasília, Distrito Federal, na condição de convidada, como os demais membros não compareceram, não foi possível apreciar e deliberar sobre o Plano de Ação e a proposta da Câmara Temática de Formação e Mobilização. Sendo assim, por ausência de quórum decidiu-se convocar nova reunião e notificar os seguimentos, cujos representantes não compareceram há mais de três reuniões consecutivas ou as cinco esparsas. Sendo só para o momento, a reunião que teve início às nove horas e trinta da manhã, foi encerrada às dez horas e cinquenta minutos. Eu, Priscila de Oliveira Xavier Scudder, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes, após ser lida e aprovada.

Priscila de Oliveira Xavier Scudder

Dê Silva

Bruna Leal Brito

Cairo Santos de Lara



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE
RONDONÓPOLIS – COMPIR**

ATA 26-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 14/10/2025.

HORÁRIO: 09:00

Ata número vinte e seis. Aos quatorze dia do mês de outubro de dois mil e cinco, na sala do Núcleo de Conselhos do Município de Rondonópolis, na presença dos seguintes Conselheiros: Adriano Dias Garcia, Lucas Gomes Costa e Cairo Santos de Lara, às nove horas e trinta e um minutos, iniciou-se a reunião Ordinária do Conselho, previamente agendada para às nove horas. Diante da ausência do quórum, a pauta que havia sido apresentada meses atrás permaneceu sem ser apresentada. Ainda assim os presentes fizeram as seguintes observações: que a recorrência na falta de quórum tem transformado o Conselho em uma entidade infrutífera, que chegando o final do ano de dois mil e vinte e cinco nenhuma ação foi realizada. Estas foram as observações do Conselheiro Adriano Dias Garcia. Ato contínuo a Conselheira Priscila de Oliveira Xavier Scudder acrescentou que seguiu o Plano de Ação e a proposta do grupo de Trabalho Mobilização, foi apreciado, e afirmou que em sua percepção e entendimento a presidência do COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Rondonópolis não tem representado os interesses do referido Conselho, nem dos seguimentos que representam a população negra. Os membros presentes consideram, ou melhor têm ciência de que tais observações não tem caráter deliberativo, mas gostariam que as mesmas constassem da pauta da próxima reunião e fossem apreciada pelo pleno do Conselho. Sugeriram que seja deferida a data da realização de uma reunião extraordinária, especialmente, dada a proximidade da Semana da Consciência Negra e da Marcha de Mulheres Negras e nenhum debate foi realizado até o momento, e há demandas a apresentar à Prefeitura Municipal, como liberação de ônibus, elaboração e impressão de banners e outros materiais de divulgação e dos participantes. Sendo só a tratar, eu, Priscila de Oliveira Xavier Scudder, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que será lida e apreciada pelos os presentes, assim que considerarem de acordo. Rondonópolis, quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Priscila de Oliveira Xavier Scudder
Cairo Santos de Lara
Lucas Gomes Costa
Adriano Dias Garcia.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE
RONDONÓPOLIS – COMPIR**

ATA 27-2025 - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 22/10/2025.

HORÁRIO: 09:00

Ata número vinte e sete. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala do Núcleo de Conselhos do Município de Rondonópolis, reuniram-se os seguintes membros: Cairo Santos de Lara; Lucas Gomes Costa; Adriano Dias Garcia; Bruna Leal Brito e Priscila de Oliveira Xavier Scudder em reunião extraordinária. Apesar da falta de quórum pela terceira vez consecutiva os conselheiros, sob coordenação da vice-presidência discutiram-se as atividades a serem realizadas no dia da Consciência Negra, devido a proximidade da data e a necessidade urgente de providências. Ato contínuo os presentes propuseram a convocação de nova reunião extraordinária para deliberar sobre o tema. Os Conselheiros presentes registraram a insatisfação com a ausência da presidenta e a falta de comprometimento com a pauta das representações étnico-raciais, e cobraram o cumprimento do Regimento Interno do Conselho de Promoção da Igualdade Racial do Município de Rondonópolis, que em seu artigo décimo, inciso segundo expressa e ordena que: “será dispensado automaticamente o Conselheiro (titular) que deixar de comparecer a duas assembleias sem justificativa”. O nosso artigo define que:Primeiro “Será dispensado automaticamente o conselheiro titular que deixar de comparecer a três Assembleia Consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano civil, independente de justificativa,exceto em casos de doenças”.Quanto aos representantes de entidades e segmentos governamentais, sugeriu-se solicitar a troca dos grupos que representam. Sendo só a constar, eu Priscila de Oliveira Xavier Scudder lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais Conselheiros presentes,assim que for lida e aprovada. Rondonópolis, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte cinco.

Priscila de Oliveira Xavier Scudder

Cairo Santos de Lara

Lucas Gomes Costa

Adriano Dias Garcia.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE
RONDONÓPOLIS - COMPIR**

ATA 28-2025 - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - COMPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 18/11/2025.

HORÁRIO: 09:00

Ata número vinte e oito. Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinquenta e quatro minutos, na sala do Núcleo do Conselhos do Município de Rondonópolis, reuniram-se os seguintes membros do Conselho: Cairo Santos Lara, Lucas Gomes Costa, Ricardo Borges Santos, Adriano Dias Garcia, Bruna leal Brito, Dalton Vitor Soares Gomes (indicado) pela Comunidade LGBTIAQPN+, como titular e Kamilly Barbosa dos Santos como suplente, como Sindicato de Trabalhadores e Moradores, esteve presente na reunião e a maioria absoluta, interpretou que o artigo quarto inciso segundo, item nove, possibilita que qualquer morador, cidadão, residente na cidade, poderá compor o COMPIR (Conselho de Promoção da Igualdade Racial). Quanto ao artigo (item oito) “Associações e Entidades” o Presidente da Associação de Capoeira Remador, Antônio Carlos Tavares de Souza (Mestre Escurinho), único representante do Segmento Associações e Entidades presente, foi aclamado nesta reunião extraordinária pela instância maior deste Conselho, como representante titular deste seguimento, e como suplente Adriana Liário presidente da Associação Damasprosex. Com estas indicações verificou-se a existência de quórum para deliberar sobre a pauta previamente divulgada através da Convocação doze de dois mil e vinte e cinco. Em seguida passou-se a considerar os itens da pauta: Informes, a secretária e o vice- presidente do Conselho informam que, em obediência ao que foi discutido na reunião passada, que os seguimentos cujos os presentes faltaram além do que estabelece o Regimento Interno em seu artigo décimo, incisos primeiro, segundo e terceiro, artigo, da subseção Um. Sobre este ponto, a maioria presente decidiu que como a Presidente do Conselho é uma das representantes, que se apresentava o seguimento LGBTQIA+, porém foi eleita como segmento governamental, e se encontra entre os faltosos que extrapolaram o número de faltas estabelecidas no Regimento, deveria ser substituída pelo seguimento a que estava vinculada, por decisão da Assembleia como maioria simples, decidiu-se pela condução do vice-presidente à presidência, a secretária foi alçada a vice-presidência e o Conselheiro Ricardo Borges dos Santos foi indicado para ocupar a mesa diretora como secretário. Ato contínuo passou-se a deliberação do segundo ponto da pauta, semana da Consciência Negra. À esse respeito considerou-se e aprovou-se a seguinte proposta: realizar atividades da Semana em conjunto com o Instituto Professora Coraci, Movimento Negro Unificado de Rondonópolis, no dia vinte de novembro de dois mil e vinte e cinco no Auditório da UNEMAT (Universidade do Estado de Mato Grosso). Em tempo, a Assembleia deliberou que por não ter ocorrido a Reunião Ordinária do mês de Novembro, a mesma foi remarcada para o dia vinte e sete do corrente mês. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às onze horas e vinte e cinco minutos. Após lida e aprovada pelos presentes, a mesma segue assinada por todas, todos e todes pessoas participantes da reunião. Em tempo, o representante do segmento dos Sindicatos de Trabalhadores e Moradores presente na reunião foi o senhor Éverton Novais dos



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Santos, aclamado pela plenária, instância deste Conselho com poder máximo de decisão, ficando a cargo do segmento indicar o suplente.

Priscila de Oliveira Xavier Scudder
Antônio Carlos Tavares de Souza
Kamilly Barbosa dos Santos
Adriana Liário
Ricardo Borges dos Santos
Bruna Leal Brito
Adriano dias Garcia
Dalton Vitor Soares Gomes
Cairo Santos de Lara
Éverton Novais dos Santos



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

ATA Nº. 95/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos

Data: 24/02/2026.

Horário: 08h

Ata número noventa e cinco. No dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foi realizada a reunião ordinária na sede do núcleo de Conselhos, que teve início às oito horas e as conselheiras presentes aguardaram até às oito horas e trinta minutos para ver se iria dar quórum. Infelizmente somente a presidente e mais três conselheiras se fizeram presentes. Desta forma, por falta de quórum, a reunião foi finalizada. Nada a tratar, nesta ata vai assinada por mim e demais presentes.

Tainá de Oliveira Boaventura

Jucirlane Oliveira de Santana

Glaucie Bianchi Neves

Cristina Lopes da Conceição



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE OCUPAÇÃO/OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

A SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

No uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS**, nos termos do artigo 86, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 091, de 08 de novembro de 2010, combinado com o artigo 156, da Lei Municipal nº 2.122, de 14 de março de 1994, tendo em vista o insucesso das tentativas de notificação pessoal e via AR postal.

A presente notificação visa à **REGULARIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES** referentes à **OCUPAÇÃO** indevida de qualquer parte da via pública ou passeio público com materiais de construção, entulhos ou materiais diversos, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 310 da Lei Complementar nº 091/2010.

FICAM OS NOTIFICADOS INTIMADOS a, no prazo de **5 (CINCO) DIAS**, contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital, **RECOLHER, DESOBSTRUIR E MANTER LIMPO A VIA PÚBLICA OU PASSEIO PÚBLICO**.

Após a adoção das medidas necessárias para sanar as irregularidades ou, em caso de discordância das ações fiscais, os notificados poderão **APRESENTAR DEFESA**, acompanhada de documentos, fotografias e demais alegações, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**, com o intuito de extinguir os processos administrativos fiscais em curso, nos termos do artigo 1º, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 074/2009 e artigo 33 da Lei nº 2.122/94.

Esta notificação tem força de intimação legal, ficando os interessados cientes de que o não cumprimento das determinações no prazo estipulado acarretará a adoção das medidas legais cabíveis, incluindo a **APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 500 UFR's**.

Dado e passado no Município de Rondonópolis, **aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026)**.

PROCESSO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO
2483/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	766267	VANDERLITA C DO NASCIMENTO	JARDIM EUROPA
7045/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	986429	NSA FARM AGRO SACHETTI LTDA	DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA
2483/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	766267	VANDERLITA C DO NASCIMENTO	JD. EUROPA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

4566/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	700770	INSTBRASMEIO AMBRECNATREN	JARDIM ESMERALDA
5636/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	390712	EDIVINO VALDEMAR PRAIDEMBACH	VILA GUARANI
4098/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	687561	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	JD. ELDORADO
4500/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	46353	ROSALINA ORTEGA SILVA	CIDADE NATAL
3476/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	516716	ARMINDA PEREIRA DA SILVA	VL. AURORA I PARTE
3938/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	864730	GENIPIO TAVARES	JD. PAULISTA
802/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1232193	WAGNER VALUZ RIBEIRO RAMOS	JD. PAIAGUÁS
445/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	147230	VALDICLEIA GALINDO BASTISTA CORDEIRO	VL. ADRIANA
477/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	143510	JNC AUTOMAÇÃO LTDA	VL. ADRIANA
747/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	480860	IMOBILIÁRIA AURORA LTDA	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
395/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1060422	GENTIL SILVANO DE ANDRADE JUNIOR	VL. KAMAL JUMBLAT
497/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	150266	EDER DOMINGOS DE OLIVEIRA	VL. MARIANA
504/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	151769	ROGERIO MEMEDE DE ARAUJO	JD. BELO HORIZONTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

830/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	392235	CARLO ALBERTO DE CASTRO MIRANDA	VL. AURORA PARTE I
804/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1232053	VALQUIRIA CNDIDO RAMANHO	JD. PAIAGUÁS
784/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	42390	DIRCE FRANCISCA DE B SANTOS	JD. CUIABA - 2º PARTE
434/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144339	CLAYTON RODRIGUES NERES – ESPOLIO	VL. ADRIANA
758/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	480800	CARLOS EMANUEL BORTONI TAVRES	PQ. SAGRADA FAMILIA
441/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	236292	FLORIANO RIBEIRO NEVES	VL. OPERARIA
760/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	480797	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
773/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	480754	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
777/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	480649	LUIZ ANTONIO BORTONI TAVARES	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
390/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	914797	MARCELO MARTINELLI CORAZZA	SETOR RES. GRANVILLE - I
762/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	480789	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ. SAGRADA FAMÍLIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

775/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	480762	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
480/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	143693	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	VL. ADRIANA
756/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	480819	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
764/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	480770	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
482/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	143685	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	VL. ADRIANA
484/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	143677	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	VL. ADRIANA
488/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	341738	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	VL. ADRIANA
486/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	143669	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	VL. ADRIANA
736/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1239430	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
733/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1239465	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
780/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237985	FRANCISCA VELOZO DE SOUZA	JD. PAIAGUÁS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

795/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233483	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	JD. PAIAGUÁS
729/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1239481	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
731/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1239490	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
735/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1239457	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
727/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1239473	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
837/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237705	RONEY CORREA DA SILVA	JD. PAIAGUÁS
532/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144665	LEONIDAS PINHEIRO DOS SANTOS	VL. ADRIANA
833/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	525499	MARIA LUCINEIDES MACHADO DE SOUZA	JD. GRAMADO
835/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	711063	DARLAN BARBOSA DE SOUZA	JD. GRAMADO
836/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	523976	FABIO BIAZI	JD. GRAMADO
530/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	145475	CLEIDE BERNADA ARJONA	VL. ADRIANA
795/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233483	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	JD. PAIAGUÁS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

840/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237985	FRANCISCO VELOZO DE SOUZA	JD. PAIAGUÁS
530/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	145475	CLEIDE BERNADA ARJONA	VL. ADRIANA
836/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	523976	FÁBIO BIAZI	JARDIM GRAMADO I
835/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	711063	DARLAN BARBOSA DE SOUZA	JD. GRAMADO
833/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	525499	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	JD. GRAMADO
532/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144665	LEONIDAS PINHEIRO DOS SANTOS	VL. ADRIANA
837/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237705	RONEY CORREA DA SILVA	JD. PAIAGUÁS
727/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1239473	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
7045/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	986429	NSA FARM AGRO PECUÁRIA LTDA	DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA
2783/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	766267	VANDERLIUTA C DO NASCIMENTO	JD. EUROPA
826/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	423521	DELINGTON HERCULANO COSTA FILHO	PAQ. SAGRADA FAMÍLIA
919/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	659347	TEREZINHA DE LIMA	JD. LIBERDADE
779/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	922080	ANTONIO DE JESUS	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

832/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	525340	ALVARI ORTIZ BANDEIRA	JD. GRAMADO
502/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	152013	DECIO FERREIRA PAES - ESPOLIO	VL. ADRIANA
507/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	151726	DECIO FERREIRA PAES - ESPOLIO	VL. ADRIANA
568/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	146293	ODAIR JOSE BARBOSA	VL. ADRIANA
623/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	149853	FABIULA ANDREIA CIARINI VIOTT	VL. ADRIANA
541/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144878	HELIO AUGUSTO MATOS	VL. ADRIANA
536/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144827	MARIA MADALENA C DAMACENA	VL. ADRIANA
2448/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	762067	MARIA APARECIDA CASSIANO	JD EUROPA
2457/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	766224	ROGERIO TUNES PARREIRA	JD EUROPA
2364/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	477826	EDVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	JD. ATLÂNTICO
2361/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	471470	DORALICE MIRANDA DE ALMEIDA	JD. ATLÂNTICO
2349/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	474304	ADRIANA DE SOUZA MATOS	JD. ATLÂNTICO
2352/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	473243	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - ESPOLIO	JD. ATLÂNTICO
2263/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	783021	ILDO MAXIMIANO	RES. PARAISO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

	PASSEIO		PERES – ESPOLIO	
2313/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	122343	GILSOMAR ALVES DE OLIVEIRA	RUI BARBOSA
1736/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	839116	DIEGO HENRIQUE GAZOLA	MONTE LIBANO
1751/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	150983	JORGE LUIZ DIAS KAVAMURA	VL. ADRIANA
1731/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	101362	RINALD LUZZI	LOT. MONTE LIBANO
1106/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	212016	SANDRA FERREIRA DE CAMPOS	VL. IRACI
5526/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	926680	CMC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	GRANVILLE II
6913/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	317454	ALEX SANDER CAMARGO DE AMORIN	PQ. RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
511/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	520195	MARIA DA GLORIA PEREIRA ALMEIDA	JD. SANTA FÉ
2305/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	120820	CLEDINEI RODRIGUES MAFALDA	JD. RUI BARBOSA
463/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1034731	HUMBERTO LUIS SCHROEDER	VL. ADRIANA
3192/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	717967	IDALINA ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	VL. SÃO SEBASTIÃO II PARTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

594/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	576654	FRANCISCA NUNES MAGALHÃES	JD. SERRA DOURADA – I PARTE
591/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	576638	FRANCISCO NUNES MAGALHÃES	JD. SERRA DOURADA I PARTE
473/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	143103	CARLO RAHAL GEISENDORF	VL. ADRIANA
404/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	59056	NEUZAIDE DE QUEIROZ	JD . NOVO HORIZONTE
458/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144908	MARIA APARECIDA DE LIMA	VL.ADRIANA
467/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144037	FLAVIA DE OLIVEIRA FARIA	VL. ADRIANA
392/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	639427	GLEITON SANTOS DE OLIVEIRA	VL. KAMAL JUMBLAT
400/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	58505	ALCIMIRO MACHADO	JD. NOVO HORIZONTE
402/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	58513	ALCIMIRO MACHADO	JD. NOVO HORIZONTE
489/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144495	GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	VL. ADRIANA
518/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	520306	ODILIA RIBEIRO PORTO	JD. SANTA FÉ
666/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379395	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
667/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379409	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

668/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379417	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
671/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379425	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
674/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379433	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
676/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379441	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
6805/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	674877	DAL PARTICIPAÇÕES LTDA	PQ. IND. VETORASSO
6806/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	674885	DAL PARTICIPAÇÕES LTDA	PQ. IND, VETORSSO
558/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	145602	VALDIRENE FERREIRADA SILVA	VL. ADRIANA
562/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	147575	ITAMAR APARECIDO BORTON	VL. ADRIANA
339/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	313564	GERALDO COELHO DE LIMA	PQ. RES. UNIVERSITÁRIO
338/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	313556	GERALDO COELHO DE LIMA	NUCLEO HAB. RIO VERMELHO
334/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	406068299	SOYANE DOS SANTOS RAMOS	JARDIM MARIA TEREZA
343/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1211323	HELIO ROBERTO PICHIONI	JD. DO PARQUE II



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

347/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1211307	HELIO ROBERTO PICHIONI	JARDIM DO PARQUE II
349/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1211315	HELIO ROBERTO PICHIONI	JARDIM DO PARQUE II
351/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1211331	HELIO ROBERTO PICHIONI	JD. DO PARQUE II
359/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1211498	WELTON MIRANDA MELO	JD. DO PARQUE II
305/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	519073	ANELCINO GONÇALVES	JD. RES. SÃO JOSE
379/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	637076	BALBINA MARIA DE JESUS	VL. SALMEN – PARTE II
306/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	239437	FLORINDA MARTINS DA SILVA	VI OPERARIA
333/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	406068298	KAUANNY CONCEIÇÃO DA SILVA	JARDIM MARIA TEREZA
310/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	784559	CLAUDINA RODRIGUES DOS SANTOS	JD. FATEN MERHI
299/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	135569	PEDRO CANDIDO DOS SANTOS	JD. VILA RICA
275/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	163325	TRIADE INVESTIMENTO	CIDADE SALMEN
287/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	663816	IMOBILIÁRIA SANTA FE LIMITADA	JD. LIBERDADE
282/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	102342	ARLINDO CASEIRO	LOT. MONTE LIBANO
506/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	520187	WILLIAN DOS SANTOS PEIXOTO	JD. SANTA FE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

404/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	59056	NEUZAIDE DE QUEIROZ	JD. NOVO HORIZONTE
458/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144908	MARIA APARECIDA DE LIMA	VL. ADRIANA
467/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144037	FLAVIA DE OLIVEIRA FARIA	VL. ADRIANA
392/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	639427	GLEITON SANTOS DE OLIVEIRA	VL. KAMAL JUMBLAT
400/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	58505	ALCIMIRO MACHADO	JD. NOVO HORIZONTE
402/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	58513	ALCIMIRO MACHADO	JD. NOVO HORIZONTE
489/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	144495	GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	VL. ADRIANA
518/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	520306	ODÍLIA RIBEIRO PORTO	JD . SANTA FÉ
666/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379395	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
667/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379409	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
668/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379417	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
671/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379425	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
674/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379433	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

676/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	379441	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
6805/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	674877	DAL PARTICIPAÇÕES LTDA	PQ. IND. VETORASSO
6806/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	674885	DAL PARTICIPAÇÕES LTDA	PQ. IND. VETORASSO
558/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	145602	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA	VL. ADRIANA
562/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	147575	ITAMAR APARECIDO BORTONI	VL. ADRIANA
339/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	313564	GERALDO COELHO DE LIMA	PQ.RES. UNIVERSITÁRIO
338/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	313556	GERALDO COELHO DE LIMA	PQ.RES. UNIVERSITÁRIO
334/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	406068299	SOYANE DOS SANTOS RAMOS	JARDIM MARIA TEREZA
347/2026		1211307	HELIO ROBERTO PICHIONI	JARDIM DO PARQUE II
349/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1211315	HELIO ROBERTO PICHIONI	JARDIM DO PARQUE II
351/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1211331	HELIO ROBERTO PICHIONI	JARDIM DO PARQUE II
359/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1211498	WELTON MIRANDA MELO	JARDIM DO PARQUE II
305/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	519073	ANELCINO GONÇALVES	JD. RES. SÃO JOSÉ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

379/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	637076	BALBINA MARIA DE JESUS	VL. SALMEN – PARTE II
306/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	239437	FLORINDA MARTINS DA SILVA	VL. OPERARIA
333/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	406068298	KAUANNY CONCEIÇÃO DA SILVA	JARDIM MARIA TEREZA
310/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	784559	CLAUDINA RODRIGUES DOS SANTOS PUKOSKI	JD. FATEN MERHI
299/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	135569	PEDRO CANDIDO DOS SANTOS	JD. VILA RICA
275/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	163325	TRIADE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CIDADE SAMEN
287/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	663816	IMOBILIÁRIA SANTA FE LIMITADA	JD. LIBERDADE
282/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	102342	ARLINDO CASEIRO	LOT. MONTE LÍBANO
506/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	520187	WILLIAN DOS SANTOS PEIXOTO	JD. SANTA FE
343/2026	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1211323	HELIO ROBERTO PICHIONI	JD. DO PARQUE II

JOHN KENNED P. DOS SANTOS

Superintendente de Controle Urbano

Sec. Adjunta de Receita

Secretaria Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES DE POSTURAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

No uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS**, nos termos do artigo 1º, §2º, I da lei complementar 074/2009 e do artigo 69 da Lei Municipal nº 2.122/94, em razão do insucesso das tentativas de notificação pessoal e via AR postal.

A presente notificação visa à **REGULARIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES** às disposições legais relativas à **MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS E HIGIENE DAS HABITAÇÕES**, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.122/94.

FICAM OS NOTIFICADOS INTIMADOS, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital, **A REALIZAREM A LIMPEZA E MANTEREM LIMPOS** seus respectivos terrenos e habitações.

Após a realização das providências necessárias para a regularização das infrações, ou em caso de discordância das ações fiscais, os notificados poderão **APRESENTAR DEFESA**, acompanhada de documentos, fotografias e demais alegações, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**, com o intuito de extinguir os processos administrativos fiscais em curso, nos termos do artigo 1º, §2º, I da lei complementar 074/2009 e artigo 33 da Lei nº 2.122/94.

Esta notificação tem força de intimação legal, ficando os interessados cientes de que o não cumprimento das determinações no prazo estipulado acarretará a adoção das medidas legais cabíveis, e **APLICAÇÃO DE MULTA**.

Dado e passado no Município de Rondonópolis, **aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026)**.

PROCESSO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO
1833/2025	TERRENO SUJO	366196	MANOEL ALVES DIAS	JD. MORUMBI
8211/2025	TERRENO SUJO	497622	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	CHÁCARA RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
1368/2025	TERRENO SUJO	1145878	CMC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	SETOR DE RESIDENCIAL GRANVILLE II



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

			LTDA	
1361/2025	TERRENO SUJO	1145878	CMC EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SETOR DE RESIDENCIAL GRANVILLE II
5883/2025	TERRENO SUJO	1206753	DANIEL ALVES DE RAMOS	JD. DO PARQUE
2250/2025	TERRENO SUJO	693324	RAFAEL AUGUSTO DE MORAES	CH. PARAISO
2249/2025	TERRENO SUJO	693316	ADALBERTO JOSÉ BENEZ	RES. PARAISO
2258/2025	TERRENO SUJO	692859	PAULO ROBERTO ALVES OLIVEIRA	RES. PARAISO
1749/2025	TERRENO SUJO	144878	HELIO AUGUSTO MATIS	VL. ADRIANA
1693/2025	TERRENO SUJO	382159	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	JD. BELO HORIZONTE
1691/2025	TERRENO SUJO	382132	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	JD. BELO HORIZONTE
1725/2025	TERRENO SUJO	604674	J C EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOT. MONTE LIBANO
1668/2025	TERRENO SUJO	145475	CLEIDE BERNADA ARJONA	VL. ADRIANA
1690/2025	TERRENO SUJO	382124	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	JD. BELO HORIZONTE
1692/2025	TERRENO SUJO	382140	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	JD. BELO HORIZONTE
1573/2025	TERRENO SUJO	144665	LEONIDAS PINHEIRO DOS SANTOS	VL. ADRIANA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

1711/2025	TERRENO SUJO	382205	THIAGO HENRIQUE MONTANHER GONÇALVES	JD. BELO HORIZONTE
1284/2025	TERRENO SUJO	243450	AGUINALDO MOREIRA DA SILVA	JD. GLORIA
1282/2025	TERRENO SUJO	243388	ROSALVO DE SOUZA AZEVEDO	JD. GLORIA
1712/2025	TERRENO SUJO	382221	THIAGO HENRIQUE MONTANHER GONÇALVES	JD. BELO HORIZONTE
1715/2025	TERRENO SUJO	519111	ADRIANA DE SOUZA MATOS	JD. RES. SÃO JOSE
1425/2025	TERRENO SUJO	604666	ELIMAX NOGUEIRA LEAO	LOT. MONTE LIBANO
1271/2025	TERRENO SUJO	110698	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	VL. CARDOSO
784/2025	TERRENO SUJO	608580	REBECA COSTA PINTO NASCIMENTO	CH. PICA - PAU
1777/2025	TERRENO SUJO	896306	JUAQUIM MIGUEL SOLANI TORRADES	VL. AURORA
1325/2025	TERRENO SUJO	1167286	RONIVALDO VICENTE DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DO PARQUE
834/2025	TERRENO SUJO	139750	NELCINO ALVES DO SANTOS	JD. VILA RICA
7641/2025	TERRENO SUJO	203289	ONIDIA BISPO DA SILVA	VL. ITAMARATY
812/2025	TERRENO SUJO	135747	ASTROLINO ANTUNES DE SOUZA	JD. VILA RICA
1924/2025	TERRENO SUJO	859818	CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	VL. AURORA - I PARTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

1361/2025	TERRENO SUJO	1145878	CMC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE II
3266/2025	TERRENO SUJO	339830	ASSOCIAÇÃO C DE VILA GOULART	VL. GOULART
3265/2025	TERRENO SUJO	339822	ASSOCIAÇÃO C DE VILA GOULART	VL. GOULART
412/2026	TERRENO SUJO	917974	MARCIO ALERICO GONÇALVES SOARES	CENTRO
725/2025	TERRENO SUJO	386081	PEDRO VALDIR SANCHES	JD. BELO HORIZONTE
561/2025	TERRENO SUJO	486159	CARLOS ROBERTO ROSALINO	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
474/2026	TERRENO SUJO	143081	MARIA GOMES DA CUNHA	VL. ADRIANA
512/2026	TERRENO SUJO	1066633	ANTONIO MARCOS PEREIRA	VL. ADRIANA
393/2026	TERRENO SUJO	639249	ALCENO APARECIDO DE OLIVEIRA	VL. KAMAL JUMBLAT
590/2026	TERRENO SUJO	576638	FRANCISCA NUNES MAGALHÃES	JD. SERRA DOURADA – I PARTE
593/2026	TERRENO SUJO	576654	FRANCISCA NUNES MAGALHÃES	JD. SERRA DOURADA – I PARTE
472/2026	TERRENO SUJO	143103	CARLO RAHAL GEISENDORF	VL. ADRIANA
411/2026	TERRENO SUJO	918466	MARIO FABIANO BARRIO NOVO CHIAEM	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I
403/2026	TERRENO SUJO	59056	NEUZAIDE DE QUEIROZ	JD. NOVO HORIZONTE
513/2026	TERRENO	143766	NEUZAIDE DE	VL. ADRIANA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

	SUJO		QUEIROZ	
417/2026	TERRENO SUJO	914533	CELIA MARIA SOUZA MATOS	SETOR RESIDENCIALGRANVILLE I
418/2026	TERRENO SUJO	406059632	CELIA MARIA SOUZA MATOS	SETOR RESIDENCIALGRANVILLE I
399/2026	TERRENO SUJO	58505	ALCIMIRO MACHADO	JD. NOVO HORIZONTE
465/2026	TERRENO SUJO	144037	FLAVIA DE OLIVEIRA FARIA	VL. ADRIANA
391/2026	TERRENO SUJO	639427	GLEITON SANTOS DE OLIVEIRA	VL. KAMAL JUMBLAT
401/2026	TERRENO SUJO	58513	ALCIMIRO MACHADO	JD. BELO HORIZONTE
452/2026	TERRENO SUJO	146080	ARNALDO FRANCO DE ARAUJO	VL. ADRIANA
519/2026	TERRENO SUJO	520306	ODILIA RIBEIRO PORTO	JD. SANTA FÉ
561/2026	TERRENO SUJO	147575	ITAMAR APARECIDO BORTON	VL. ADRIANA
652/2026	TERRENO SUJO	379409	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
658/2026	TERRENO SUJO	379417	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
660/2026	TERRENO SUJO	379425	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
664/2026	TERRENO SUJO	379441	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
662/2026	TERRENO SUJO	379433	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
6773/2025	TERRENO	674885	DAL PARTICIPAÇÕES	PQ. IND. VETORASSO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

	SUJO		LTDA	
6772/2025	TERRENO SUJO	674877	DAL PARTICIPAÇÕES LTDA	PQ. IND. VETORASSO
454/2026	TERRENO SUJO	922340	DANIELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – I
574/2026	TERRENO SUJO	1019899	JOERNILDA ARAUJO CAVALCANTE	JD. RES. SUNFLOWER
557/2026	TERRENO SUJO	145602	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA	VL. ADRIANA
656/2026	TERRENO SUJO	379395	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	JD. BELO HORIZONTE
336/2026	TERRENO SUJO	313556	GERALDO COELHO DE LIMA	PQ. RES. UNIVERSITÁRIO
337/2026	TERRENO SUJO	313564	GERALDO COELHO DE LIMA	PQ. RES. UNIVERSITÁRIO
330/2026	TERRENO SUJO	406068299	SOYANE DOS SANTOS RAMOS	JARDIM MARIA TEREZA
372/2026	TERRENO SUJO	926906	SERGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE II
367/2026	TERRENO SUJO	1023055	RENANTO ROSA NASCIMENTO	JD. RES. SUNFLOWER
324/2026	TERRENO SUJO	853992	ANA PAULA NASCIMENTO LEONEL	RESIDENCIAL BELA VISTA
365/2026	TERRENO SUJO	1022732	MARIA APARECIDA FRANCISCA DIAS	JD. RES. SUNFLOWER
374/2026	TERRENO SUJO	598330	JOSE PEDRO DE MATOS	PQ. RES. NOVA ERA
377/2026	TERRENO SUJO	598356	JOSE PEDRO DE MATOS	PQ. RES. NOVA ERA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

376/2026	TERRENO SUJO	598348	JOSE PEDRO DE MATOS	PQ. RES. NOVA ERA
369/2026	TERRENO SUJO	926604	KAIO VILAS BOAS KURIMORI	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE II
263/2026	TERRENO SUJO	434604	MARIA LOURDES SCODRO VERONESE	PQ. SAGRADA FAMILIA
264/2026	TERRENO SUJO	434590	MARIA LOURDES SCODRO VERONESE	PQ.SAGRADA FAMILIA
265/2026	TERRENO SUJO	434582	MARIA LOURDES SCODRO VERONESE	PQ. SAGRADA FAMILIA
346/2026	TERRENO SUJO	1211307	HELIO ROBERTO PICHIONI	JD. DO PARQUE II
348/2026	TERRENO SUJO	1211315	HELIO ROBERTO PICHIONI	JD. DO PARQUE II
350/2026	TERRENO SUJO	1211331	HELIO ROBERTO PICHIONI	JD. DO PARQUE II
342/2026	TERRENO SUJO	1211323	HELIO ROBERTO PICHIONI	JD. DO PARQUE II
358/2026	TERRENO SUJO	1211498	WELTON MIRANDA MELO	JD. DO PARQUE II
304/2026	TERRENO SUJO	519073	ANELCINO GONÇALVES	JD. RES. SAO ROSE
2575/2025	TERRENO SUJO	34010	WILSON DE ASSIS FERREIRA	CENTRO B
378/2026	TERRENO SUJO	637076	BALBINA MARIA DE JESUS	VL. SALMEN – PARTE II
361/2026	TERRENO SUJO	485454	LUCAS RAMBO KOCHHANN	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
307/2026	TERRENO SUJO	239437	FLORINDA MARTINS DA SILVA	VL. OPERARIA
308/2026	TERRENO SUJO	239429	JOÃO DA SILVA MARTINS E OUTROS	VL. OPERARIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

259/2026	TERRENO SUJO	4560098	ANTONIO GONÇALVES BROIS	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
329/2026	TERRENO SUJO	406068298	KAUANNY CONCEIÇÃO DA SILVA	JARDIM MARIA TEREZA
322/2026	TERRENO SUJO	919225	JORGE ALBERTO MIOTTO	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I
323/2026	TERRENO SUJO	919233	JORGE ALBERTO MIOTTO	SETOR RESIDENCIALGRANVILLE I
344/2026	TERRENO SUJO	1210629	ANGELO DALLA VECHIA	JD. DO PARQUE II
285/2026	TERRENO SUJO	336262	CLEUZA FERREIRA GUIMARAES	JD. PRIMAVERA
1694/2025	TERRENO SUJO	382183	THIAGO HENRIQUE MONTANHER GONÇALVES	JD. BELO HORIZONTE
298/2026	TERRENO SUJO	135569	PEDRO CANDIDO DOS SANTOS	JD . VILA RICA
406/2026	TERRENO SUJO	914720	ALCEU ALVES DE SOUZA	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I
816/2026	TERRENO SUJO	502081	VERONICA DIAS GMARTINEZ ALOS	PQ. SÃO JORGE
810/2026	TERRENO SUJO	10044256	VALTERNICE PERREIRA DELARA	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
811/2026	TERRENO SUJO	461199	NESTOR ALBINO DE AGUIAR	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
503/2026	TERRENO SUJO	151939	AILTON AUGUSTO DA SILVA	VL. ADRIANA
790/2026	TERRENO SUJO	708070	CLEB RONY DE SOUZA BARBOSA	SITIOS R. BOA VISTA
814/2026	TERRENO SUJO	494194	IMOBILIÁRIA AURORA LTDA	PQ. SAGRADA FAMÍLIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

746/2026	TERRENO SUJO	480860	IMOBILIÁRIA AURORA LTDA	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
852/2026	TERRENO SUJO	852/2026	OCANITZ DE ARAUJO	JD. BELO HORIZONTE
476/2026	TERRENO SUJO	476/2026	JNC AUTOMAÇÃO LTDA	VL. ADRIANA
444/2026	TERRENO SUJO	444/2026	VALDICLEIA GALINDO BATISTA CORDEIRO	VL. ADRIANA
388/2026	TERRENO SUJO	915793	TELDO SOARES BORGES	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I
195/2026	TERRENO SUJO	386014	OCANITZ DE ARAUJO	JD. BELO HORIZONTE
387/2026	TERRENO SUJO	919136	EUNICE RAMOS CARDOSO MEDEIROS	SERTOR RESIDENCIAL GRANVILLE I
433/2026	TERRENO SUJO	144339	CLAYYTON RODRIGUES NERES - ESPOLIO	VL. ADRIANA
394/2026	TERRENO SUJO	1060422	GENTIL SILVANO DE ANDRADE JUNIOR	VL. KAMAL JUMBLAT
440/2026	TERRENO SUJO	236292	FLORIANO RIBEIRO NEVES	VL. OPERARIA
439/2026	TERRENO SUJO	236284	OLAIR FAGUNDES	VL. OPERARIA
446/2026	TERRENO SUJO	917028	OSVANDO ALVES DE SOUZA	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I
761/2026	TERRENO SUJO	480789	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
757/2026	TERRENO SUJO	480800	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
774/2026	TERRENO SUJO	480762	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ SAGRADA FAMÍLIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

772/2026	TERRENO SUJO	480754	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ SAGRADA FAMÍLIA
763/2026	TERRENO SUJO	480770	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ SAGRADA FAMÍLIA
759/2026	TERRENO SUJO	480797	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ SAGRADA FAMÍLIA
750/2026	TERRENO SUJO	480649	LUIZ ANTONIO BORTONI TAVARES	PQ SAGRADA FAMÍLIA
755/2026	TERRENO SUJO	480819	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	PQ SAGRADA FAMÍLIA
479/2026	TERRENO SUJO	143693	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
481/2026	TERRENO SUJO	143685	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	VL. ADRIANA
485/2026	TERRENO SUJO	143669	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	VL. ADRIANA
487/2026	TERRENO SUJO	341738	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	VL. ADRIANA
483/2026	TERRENO SUJO	143677	CELARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	VL. ADRIANA
732/2026	TERRENO SUJO	1239465	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
734/2026	TERRENO SUJO	1239457	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
726/2026	TERRENO SUJO	1239473	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
730/2026	TERRENO SUJO	1239490	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

728/2026	TERRENO SUJO	1239481	AGIL PARTICIPAÇÕES LTDA	JD. PAIAGUÁS
845/2026	TERRENO SUJO	1022687	MONICA CRISTINA NEVES	JD. RES. SUNFLOWER
531//2026	TERRENO SUJO	144665	LEONIDAS PINHEIRO DOS SANTOS	VL. ADRIANA
529/2026	TERRENO SUJO	145475	CLEIDE BERNADA ARJONA	VL. ADRIANA
631/2026	TERRENO SUJO	379069	MARCIANO CUSTODIO DE O NETO	JD. BELO HORIZONTE
902/2026	TERRENO SUJO	10052793	MANOEL ALBERTO PEREIRA LIMA	JD. VITORIA REGIA
923/2026	TERRENO SUJO	386073	PEDRO VALDIR SANCHER	JD. BELO HORIZONTE
924/2026	TERRENO SUJO	386081	PEDRO VALDIR SANCHES	JD. BELO HORIZONTE
855/2026	TERRENO SUJO	385743	OCANITZ DE ARAUJO	JD. BELO HORIZONTE
854/2026	TERRENO SUJO	385735	OCANITZ DE ARAUJO	JD. BELO HORIZONTE
918/2026	TERRENO SUJO	659347	TEREZINHA DE LIMA	JD LIBERDADE
776/2026	TERRENO SUJO	922080	ANTONIO DE JESUS	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I
930/2026	TERRENO SUJO	464996	ARTHUR TASSO SUMAN	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
813/2026	TERRENO SUJO	461300	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
498/2026	TERRENO SUJO	150479	DECIO FERREIRA PAES	PQ SAGRADA FAMÍLIA
809/2026	TERRENO SUJO	809/2026	ESCOLASTICO RODRIGUES NOVAES	PQ SAGRADA FAMÍLIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

			- ESPOLIO	
851/2026	TERRENO SUJO	871443	LIVIA DE OLIVEIRA	PQ SAGRADA FAMÍLIA
500/2026	TERRENO SUJO	149969	DECIO FERREIRA PAES -	VL. ADRIANA
969/2026	TERRENO SUJO	775657	JULIO DIAS GOULART – ESPOLIO	VL. ESPOLIO
961/2026	TERRENO SUJO	461040	IVONE DE PAULA PEREIRA	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
972/2026	TERRENO SUJO	1021150	IVONETE PINHEIRO DA PROCIUNCLA	JD. RES. SUNFLOWER
944/2026	TERRENO SUJO	775320	VERA LUCIA GOULART	VL. GOULART – B
967/2026	TERRENO SUJO	775630	VERA LUCIA GOULART	VL. GOULART - B
956/2026	TERRENO SUJO	775479	VERA LUCIA GOULART	VL. GOULART - B
941/2026	TERRENO	775290	VERA LUCIA GOULART	VL. GOULART - B
957/2026	TERRENO SUJO	775487	VERA LUCIA GOULART	VL. GOULART - B
968/2026	TERRENO SUJO	775649	ANDREA BREVES GUIMARAES	VL. GOULART - B
907/2026	TERRENO SUJO	10052809	MANOEL ALBERTO PEREIRA LIMA	VL. GOULART - B
545/2026	TERRENO SUJO	144754	JOSE RAFAEL DE OLIVEIRA	VL. ADRIANA
567/2026	TERRENO SUJO	146293	ODAIR JOSE BARBOSA	VL ADRIANA
810/2026	TERRENO SUJO	10044256	VALTECIDE PEREIRA DE LARA	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
560/2026	TERRENO SUJO	147281	TIAGO RODRIGUES	VL. ADRIANA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

			CUSTODIO	
540/2026	TERRENO SUJO	144878	HELIO AUGUSTO MATOS	VL. ADRIANA
535/2026	TERRENO SUJO	144827	MARIA MADALENA C DAMACENA	VL. ADRIANA
500/2026	TERRENO SUJO	149969	DECIO FERREIRA PAES - ESPOLIO	VL. ADRIANA
2567/2025	HIGIENE DA HABITAÇÃO	34304	FRANCISCO DE ASSIS	VL. ADRIANA
551/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	145203	LOURISVAL LOPES DOS SANTOS	VL. ADRIANA
294/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	716987	MARIA LUCIA DE SOUZA	VL. SÃO SEBASTIÃO I PARTE
270/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	717070	EUNICE SILVEIRA DOS SANTOS	VL. SÃO SEBASTIÃO I PARTE
293/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	336165	VALDOMIRO ALVES PEQUENO	JD. PRIMAVERA
309/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	784630	CLEONICE ALVES NASCIMENTO	JD. FATEN MERHI
355/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	406067766	GABRIEL GIONGO BERTONI	JD. DO PARQUE II
356/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	406067765	GABRIEL GIONGO BERTONI	JD. DO PARQUE II
274/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	163325	TRIADE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	CIDADE SALMEN
286/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	663816	IMOBILIÁRIA SANTA FÉ LIMITADA	JD. LIBERDADE
281/2026	HIGIENE DA HABITAÇÃO	102342	ARLINDO CASEIRO	LOT. MONTE LIBANO
2475/2025	HIGIENE DA HABITAÇÃO	764671	SEBASTIÃO CASCIMIRO DE LIMA - ESPOLIO	CENTRO A



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

2477/2025	HIGIENE DA HABITAÇÃO	762369	TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JD. EUROPA
3921/2025	HIGIENE DA HABITAÇÃO	406067148	OTHONIEL DE MATTOS QUEIROS	CENTRO B
3940/2025	HIGIENE DA HABITAÇÃO	566217	SEBASTIÃO CASCIMIRO DE LIMA - ESPOLIO	CENTRO A
2451/2025	HIGIENE DA HABITAÇÃO	761923	GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINI	JD. EUROPA
2441/2025	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	764175	FELIPE PEREIRA FARIAS	JD. EUROPA
1011/2025	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	184349	ABEL RODRIGUES DOS SANTOS	JD. GUANABARA
1280/2025	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	243051	LUZIA SOUZA DANTAS RODRIGUES	JD. GLORIA
5129/2025	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	929999	CMC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE II
517/2026	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	142514	PEDRO FABRI JUNIOR	VL. ADRIANA
478/2026	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	142522	PEDRO FABRIS JUNIOR	VL. ADRIANA
805/2026	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	1232053	VALQUIRIA CANDIDO RAMALHO	JD. PAIAGUÁS
834/2026	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	566209	ASS DOS MOR DO JDGRAMADO	JD. GRAMADO
633/2026	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	379026	MARCIANO CUSTODIO DE O NETO	JD. BELO HORIZONTE
637/2026	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	379034	MARCIANO	JD. BELO HORIZONTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

			CUSTODIO DE O NETO	
2567/2025	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	34304	FRANCISCO DE ASSIS	CENTRO B
831/2025	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	525340	ALVARI ORTIZ BANDEIRA	JD. GRAMADO
505/2026	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	1511726	DECIO FERREIRA PAES – ESPOLIO	VL. ADRIANA
973/2026	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	715832	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	VL. SÃO SEBASTIÃO - II PTE
622/2026	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	149853	FABIULA ANDREIA CIARINI VIOTT	VL. ADRIANA
2437/2025	HIGIENE DA HABITAÇÃO	765520	EMILIANO PEREIRA PADILHA	JD. EUROPA

JOHN KENNED P. DOS SANTOS

Superintendente de Controle Urbano

Sec. Adjunta de Receita

Secretaria Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 20, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 156/2025**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **THAÍS PINHEIRO GONÇALVES VICENTE DE ARAÚJO**, CPF: **XXX.822.441-XX** lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 156/2025**, celebrado entre a empresa **AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA.**, CNPJ sob nº **34.455.724/0001-41** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a **prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios para aparelhos de ar condicionado, tipo split, cassete, janela e piso teto, de marcas diversas, com a finalidade de atender às necessidades da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, com prazo de vigência de **23/05/2025 a 22/05/2026**.

Artigo 2º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, CPF: **XXX.700.331-XX**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no artigo 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARTINHA GONÇALVES SOARES GASPAR**, CPF: **XXX.550.301-XX**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023**, celebrado entre a empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, CNPJ sob nº **27.814.736/0001-50** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviço para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município**, com prazo de vigência de **05/01/2026 a 31/07/2026**.

Art. 2º Designar a servidora **GLEICE ALVES SIQUEIRA**, CPF: **XXX.428.781-XX**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no artigo 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 327/2024**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, CPF: **XXX.700.331-XX**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 327/2024**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ sob nº **07.703.199/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o **Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol e Óleo Diesel)**, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a frota de veículos oficiais da Procuradoria-Geral do Município, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP semanal, no município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **23/05/2025 a 22/05/2026**.

Artigo 2º Designar a servidora **THAÍS PINHEIRO GONÇALVES VICENTE DE ARAÚJO**, CPF: **XXX.822.441-XX**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no artigo 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se portarias anteriores.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato 636/2025**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **STUDIO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **THAÍS PINHEIRO GONÇALVES VICENTE DE ARAÚJO**, CPF: **XXX.822.441-XX**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 636/2025**, celebrado entre a empresa **STUDIO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ sob nº **08.710.871/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a aquisição de Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Conforme Demanda, Especificações Técnicas, Exigências e Quantidades Estabelecidas no Edital e Seus Anexos, com prazo de vigência de **25/11/2025 a 25/11/2026**.

Artigo 2º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, CPF **569.XXX.XXX-91**, lotada no Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no artigo 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se portarias anteriores.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 24, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **4º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VEDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, CPF **048.XXX.XXX-43**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **4º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2023**, celebrado entre a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, CNPJ sob nº **10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais, Manutenção e Fornecimento de Tonner**, com prazo de vigência de **07/12/2025 a 06/12/2026**.

Artigo 2º Designar a servidora **THAÍS PINHEIRO GONÇALVES VICENTE DE ARAÚJO**, CPF: **XXX.822.441-70**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no artigo 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se portarias anteriores.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 04/SMS/GAB/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização aos servidores, abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e a disposição desta Secretaria, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

NOME	CNH
JOSÉ MARCIO DE SOUZA FILHO	040XXXXX579
EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	081XXXXX284
ANDRE SAN MARTIN LANDVOIGT RIBEIRO	048XXXXX785

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta de Rondonópolis
Portaria nº 38.354, de 10 de março de 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 032 DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS PÚBLICOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente
Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores da Secretaria Adjunta de Agricultura e Pecuária abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

ORDEM	SERVIDOR	Nº CNH
1	ROSIVAN FRANCA DA SILVA	07*****43
2	JOSE CARLOS DA SILVA	00*****94

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 5º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SERV SAÚDE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NUMERO 002/2026

Aos 05 dias do mês março de 2026, às 08:00h, na sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT – SERV SAÚDE, situada na Av. João Ponce de Arruda, nº 2.532 – Centro – Rondonópolis-MT, foi realizada a sessão pública de forma presencial, para abertura das propostas do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, **Sr. Osvaldo Primo Vieira**, com a presença da Equipe de Apoio, composta por **Josivani dos Santos Paes Araújo, Jacilene Santos Silva e Luciana de Barros Montefusco. O objeto da dispensa: SOFTWARE - PARA SISTEMA DE ATENDIMENTO ATRAVES DO WHATSAPP – Implantação do software de auto atendimento, configuração e treinamento, com funcionalidades de chatbot, como cadastros de modelos de mensagens e o seu envio automatizado para pessoas determinadas através de integração com outros sistemas. SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE PARA AUTOMATIZACAO DO WHATSAPP, COM SUPORTE TECNICO E ATUALIZACOES PERIODICAS DE FUNCIONALIDADES E SEGURANCA. Licenciamento Mensal de sistema Software que deve incluir auto atendimento e funcionalidades de chatbot, através da integração com outros sistemas. SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LICENCA DE SOFTWARE PARA LANCAMENTO DE DADOS DE EXAMES CLINICOS, CONTROLE E PREVENCAO A DOENCA E MONITORAMENTO A SAUDE DOS USUARIOS DO INSTITUTO. E demais especificações deste Termo de Referência. Conforme as condições e exigências constantes no Termo de Referência (TR). **Exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede no município de Rondonópolis/MT.** Para fins de aplicação dos benefícios da LC 123/2006, define-se local o Município de Rondonópolis. Foram recebidas as seguintes propostas:**

SAGO GLOBAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.058.582/0001-22 TEL: (11) 93009-2804. EMAIL: comercial@sago.global. ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, 1356, Vila Olimpia, São Paulo/SP - CEP 04547-000. Proposta enviada via e-mail credenciamentoservsaude@gmail.com, no dia 04/03/2025, as 07:23 horas, horário de Mato Grosso. Valor da Proposta R\$ 50.760,00 (Cinquenta mil, Setecentos e sessenta Reais);

52.106.616 JOAQUIM COIMBRA DE AZEVEDO, CNPJ 52.106.616/0001-45 Endereço: R CÉSAR RAMOS DOS SANTOS, 351. PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA. 79.052-564. CAMPO GRANDE/MS Fone/Fax (67) 99889-3293 E-mail: contato@sejacoi.com.br / evilynfarias.adv@gmail.com Responsável legal: Joaquim Coimbra de Azevedo. Proposta enviada via e-mail credenciamentoservsaude@gmail.com, no dia 04/03/2025, as 14:41 horas, horário de Mato Grosso. Valor da Proposta R\$ R\$ 40.387,28 (Quarenta Mil, Trezentos e oitenta e sete Reais e vinte oito centavos);

ATOMO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 64.111.728/0001-73, Endereço: Rua Paulino Fonseca, 591, Alto Maron–Vitória da Conquista–Bahia. CEP 45005-370; Proposta enviada via e-mail credenciamentoservsaude@gmail.com, no dia 04/03/2026, as 15:14 horas, horário de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Mato Grosso. Valor da Proposta R\$ 47.464,64 (Quarenta e Sete mil, Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

VC MARKETING DIGITAL LTDA CNPJ: 43.765.3337/0001-00 Responsável Técnico: Caio Rodrigues da Silva • E-mail/Telefone: comercial@flowbee.com.br / 41 9 96625255. Proposta enviada via e-mail credenciamentoservsaude@gmail.com, no dia 04/03/2026, as 16:14 horas, horário de Mato Grosso. Valor da Proposta R\$ 48.333,25 (Quarenta e Oito mil, Trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);

V W DE ALMEIDA NASCIMENTO CNPJ: 27.046.434/0001-89. Fone/Whats: (66) 3427-1611 (66) 99920-0578 (65) 99956-0179. Rua João Dorada nº 355, Marechal Rondon – CEP: 78.715-614, Rondonópolis/Mato Grosso. Proposta enviada via e-mail credenciamentoservsaude@gmail.com, no dia 04/03/2026, as 16:47 horas, horário de Mato Grosso. Valor da Proposta R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

RESULTADO DA SESSÃO: As empresas: SAGO GLOBAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.058.582/0001-22; 52.106.616 JOAQUIM COIMBRA DE AZEVEDO, CNPJ 52.106.616/0001-45; ATOMO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 64.111.728/0001-73, VC MARKETING DIGITAL LTDA CNPJ: 43.765.3337/0001-00, foram inabilitadas, pois não cumpriram a cláusula do aviso e do termo de referência quanto a exclusividade de sede local do município de Rondonópolis. Após análise, **a empresa com a melhor proposta foi V W DE ALMEIDA NASCIMENTO CNPJ: 27.046.434/0001-89**, com a proposta no valor de R\$ 40.000,00. (Quarenta mil Reais) e cumprindo a cláusula de **exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede no município de Rondonópolis/MT**. Será convocada a apresentar os demais documentos para habilitação conforme o prazo do aviso. Encerramos a sessão as 08:40 horas. Sendo lavrada a presente ata e assinada pelos demais presentes.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2026.

Osvaldo Primo Vieira
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Jacilene Santos Silva.

Josivani dos Santos Paes Araujo.

Luciana de Barros Montefusco.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na do Senhor PAULO CÉSAR SCHUH, Presidente da Câmara Municipal e demais parlamentares, o Senhor **JAMAL BADIE DAUD**, brasileiro, portador do CPF nº 240.859.101-59 e RG nº 027.728 SSP/MT, Suplente de Vereador conforme diploma expedido pela Justiça Eleitoral, residente e domiciliado à Amélia Silva de Araújo, 87, Centro - Rondonópolis-MT, **tomou posse no cargo de Vereador do Município de Rondonópolis-MT**, em substituição ao vereador titular Angelo Bernardino de Mendonça Júnior, que licenciou-se conforme Resolução nº 666/2026.

O empossado, **promete exercer com lealdade e dedicação o mandato que lhe foi confiado pelo povo**, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, declarou:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo engrandecimento do Município e bem-estar de seu povo.”

Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossado no cargo de Vereador o Senhor **JAMAL BADIE DAUD**, para todos os fins legais.

E, para constar, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, que vai devidamente assinado pelo Senhor Presidente, pelo Vereador empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora.

Rondonópolis (MT), 02 de março de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Jamal Badie Daud
Vereador empossado

Ibrahim Zaher
Secretário da Mesa Diretora



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.686, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração de projeto técnico prévio para aquisições e contratações de obras, revitalizações, requalificações urbanas e intervenções que envolvam arquitetura, paisagismo ou engenharia, no âmbito do Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 261/2025, de autoria da Vereadora Dra. Luciana Horta.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rondonópolis, a obrigatoriedade de elaboração de projeto técnico prévio como etapa preparatória para as aquisições, contratações e execuções de obras, revitalizações, requalificações urbanas e demais intervenções que envolvam arquitetura, paisagismo ou engenharia, sempre que a complexidade, o impacto urbanístico ou o valor estimado do empreendimento assim o exigir.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se de maior porte ou relevância técnica as intervenções cujo valor estimado ultrapasse o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outro que venha a substituí-lo.

§2º O projeto técnico prévio deverá conter, no mínimo:

- I - memorial descritivo compatível com a natureza e o escopo da intervenção;
- II - especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos ou contratados;
- III - justificativa técnica e estimativa orçamentária detalhada, com indicação das fontes de recursos;
- IV - croquis, plantas, imagens ou estudos de viabilidade, quando necessários à compreensão do impacto urbanístico ou paisagístico da intervenção;
- V - análise de compatibilidade ambiental e urbanística, quando o objeto envolver áreas públicas, praças, canteiros, vias ou equipamentos coletivos.

Art. 2º O disposto nesta Lei tem por objetivo assegurar o adequado planejamento técnico das contratações públicas municipais, garantindo:

- I - eficiência, economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos;
- II - coerência estética e funcional entre os bens adquiridos e o ambiente urbano;
- III - transparência e rastreabilidade das decisões técnicas e orçamentárias;
- IV - sustentabilidade e integração paisagística das intervenções públicas;
- V - valorização do planejamento técnico como instrumento essencial à boa gestão administrativa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

- I - parâmetros objetivos de enquadramento das obras e aquisições sujeitas à obrigatoriedade do projeto técnico prévio;
- II - modelos referenciais de memorial descritivo e planilhas técnicas;
- III - procedimentos simplificados para pequenas intervenções, reformas de manutenção, reposições ou aquisições de baixo impacto;
- IV - as unidades administrativas responsáveis pela elaboração, pela análise e pelo arquivamento dos projetos técnicos.

Art. 4º A aplicação desta Lei não implicará criação de novas despesas permanentes, devendo a elaboração dos projetos técnicos observar os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município, sem prejuízo da economicidade e da legalidade dos processos administrativos.

Art. 5º Os projetos técnicos produzidos em decorrência desta Lei deverão ser arquivados em meio físico ou digital e disponibilizados no Portal da Transparência do Município, respeitados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e as normas de sigilo técnico previstas em legislação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.687, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a transparência dos dados da educação no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 263/2025, de autoria da Vereadora Dra. Luciana Horta.

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assegurar a transparência ativa das informações educacionais do Município de Rondonópolis, mediante divulgação pública e periódica dos seguintes dados:

I – a lista de espera dos alunos que aguardam por vagas em unidades da rede municipal de ensino, incluindo creches, organizada por ordem de colocação e por unidade escolar;
II – o número total de alunos matriculados em cada unidade da rede municipal de ensino;
III – o quadro atualizado dos profissionais da educação, com identificação das funções e vínculos funcionais, contemplando:

- a) professores efetivos;
- b) professores contratados temporariamente;
- c) professores cedidos de outros entes ou órgãos;
- d) profissionais em desvio de função.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo deverão ser disponibilizadas de forma mensal, no Portal da Transparência do Município ou em outro ambiente eletrônico oficial, em formato aberto e acessível ao cidadão.

Art. 2º As informações publicadas deverão ser extraídas de sistemas oficiais de gestão da educação, garantindo-se sua fidedignidade, integridade e autenticidade.

§1º A forma de apresentação, o formato dos relatórios e os mecanismos de autenticação serão definidos em ato regulamentar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§2º É vedada qualquer manipulação ou alteração dos dados que comprometa sua veracidade, devendo o sistema registrar automaticamente a data da extração e a unidade responsável pela emissão.

§3º Os dados publicados deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada a divulgação de informações que permitam a identificação direta de alunos ou servidores.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, para definir:

- I - o formato eletrônico dos relatórios e a periodicidade da atualização;
- II - as unidades administrativas responsáveis pela coleta e pela publicação dos dados;
- III - as medidas de segurança e de anonimização dos dados pessoais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.688, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alterar a redação do artigo 3 da Lei 14.475/2025 de 17 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 281/2025, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos parágrafos 2º e 6º do artigo 3º da Lei 14.475/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O parecer jurídico, deverá ser apresentado no fluxo do processo, antes da liquidação, pagamento e realização da despesa, de modo a verificar:

I-Análise de legalidade e constitucionalidade;

II-Conformidade com o orçamento;

III-Fundamentação para liberação;

IV-Orientação estratégica;

V-Verificação dos requisitos exigidos;

§ 6º As transferências, decorrentes de emendas impositivas, dependem da regularidade fiscal do destinatário, das certidões negativas no sistema de gestão de convênios municipal, cumprimento de dispositivos que permitam a rastreabilidade e transparência, adequação às resoluções dos Órgãos de Controle Externos, em especial à Resolução 019/2025 -TCEMT, sem prejuízo de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, tendo como requisitos obrigatórios:

I - Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Vereador autor da emenda, com opcional indicação do partido e da unidade parlamentar;

II - Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

III - Objeto da despesa: plano de trabalho, com aprovação pelo Poder Executivo, com descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado, sua finalidade específica e as metas a serem alcançadas; IV - Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V - Órgão ou entidade executora: identificação do órgão ou da entidade pública responsável pela execução da despesa ou, conforme o tipo de emenda, do beneficiário final dos recursos, observadas as vedações aplicáveis;

VI - Localidade beneficiada: indicação da região/bairro, onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado;

VII - Cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII - Dados da execução da emenda: identificação do processo de despesa (nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento), do procedimento de contratação (licitação ou



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados, e das evidências de execução (notas fiscais, medições/atestos, recibos, relatórios ou fotografias);

IX - Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente.

Art. 2º Esta alteração legislativa, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.689 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Autoriza o Poder Executivo a regulamentar e executar a atividade de condutor de ambulância no Município de Rondonópolis – MT.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 279/2025, de autoria do Prof. Alikson Reis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, regulamentar e executar no âmbito do Município de Rondonópolis – MT as disposições da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, que dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância, observadas as normas complementares estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se condutores de ambulância os profissionais responsáveis pela condução de veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, resgate, suporte básico e/ou avançado de vida, utilizados pelos serviços públicos de saúde, excluídas motocicletas e funções próprias de socorristas ou resgatistas.

Art. 2º São atribuições específicas do condutor de ambulância:

- I** – conduzir veículos de transporte de pacientes conforme as normas de segurança, trânsito e os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – zelar pela conservação e manutenção básica do veículo;
- III** – conhecer os equipamentos embarcados e auxiliar a equipe de saúde em sua utilização e na movimentação segura de pacientes;
- IV** – assegurar condução compatível com as condições clínicas do paciente, evitando manobras bruscas e garantindo conforto e estabilidade durante o trajeto;
- V** – cumprir a legislação de trânsito e as normas éticas da função, observando o sigilo e o respeito aos direitos dos pacientes;
- VI** – participar de cursos de capacitação e atualização periódica em direção segura, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar;
- VII** – comunicar à Central de Regulação e à chefia imediata quaisquer irregularidades no veículo, equipamentos ou ocorrências relevantes durante o serviço.

Art. 3º Para o exercício da atividade de condutor de ambulância no âmbito municipal, o profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** – ser maior de 19 (dezenove) anos;
- II** – possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado;
- III** – comprovar conclusão de curso específico de condutor de veículo de urgência e emergência, conforme o art. 145-A da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como possuir curso de atendimento pré-hospitalar;
- IV** – estar em dia com as capacitações periódicas exigidas pelos órgãos competentes;
- V** – estar devidamente cadastrado nos registros funcionais da Secretaria Municipal de Saúde.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 4º Os condutores de ambulância que atuam no serviço público municipal são considerados profissionais de saúde, para fins exclusivos do disposto na alínea “c” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, sendo-lhes permitida a acumulação de cargos ou funções, desde que haja compatibilidade de horários e respeito aos períodos mínimos de descanso.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação;

II – promover cursos de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento dos condutores de ambulância;

III – manter atualizado o cadastro dos profissionais em atividade;

IV – adotar medidas para garantir condições adequadas de trabalho, segurança e manutenção dos veículos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos ou entidades de formação profissional para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.690 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar a aquisição e o fornecimento de medicamentos nas farmácias credenciadas do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 280/2025, de autoria do Vereador Ibrahim Zaher.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o credenciamento de farmácias para aquisição de medicamentos, insumos e materiais incluídos nas políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do art. 79 da Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

§ 1º Poderão ser objeto de aquisição, mediante credenciamento, os medicamentos, insumos e materiais incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) vigente.

§ 2º As aquisições deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ao preço de venda do medicamento, nos termos da Resolução SE/CMED nº 04/2006.

Art.2º Esta Lei regulamenta a distribuição de medicamentos cadastrados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) diretamente nas farmácias credenciadas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, em situações de falta de medicamentos na Farmácia Central, em decorrência de problemas logísticos ou de distribuição dos fornecedores do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A aquisição e a distribuição dos medicamentos dar-se-á por meio de credenciamento de farmácias junto à Secretaria Municipal de Saúde, sediada no Município de Rondonópolis.

Art.3º Serão beneficiários do programa de que trata esta Lei os residentes no Município de Rondonópolis cadastrados no SUS que demonstrem, documentalmente, a necessidade de uso do medicamento, insumo e/ou material previstos na Remume, quando estes estiverem em falta na Farmácia Central.

Art.4º A Guia de Autorização para Retirada do Medicamento, que servirá como ordem de compra destinada às farmácias credenciadas, nos termos do edital de credenciamento ou contratação, será fornecida pelos profissionais da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Guia de Autorização para Retirada do Medicamento, que é pessoal e intransferível, possuirá validade de até **05 (cinco) dias** a partir da data de emissão e estará condicionada à apresentação de documento de identidade e prescrição médica emitida nos



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

últimos **30 (trinta) dias**, respeitada a legislação vigente. Tal guia deverá ficar retida na farmácia onde for realizada a aquisição, juntamente com a nota fiscal da venda, para posterior comprovação e pagamento.

Art.5º Para fornecimento das Guias de Autorização para Retirada do Medicamento, os profissionais da Farmácia Central classificarão os casos nos seguintes graus de urgência:

I – Grau I: a ausência de fornecimento pode causar risco imediato de vida, ou de perda de um membro ou de suas funções, dentro de um mês;

II – Grau II: a ausência de fornecimento pode causar risco imediato de vida, ou de perda de um membro ou de suas funções, dentro de um semestre;

III – Grau III: a ausência de fornecimento pode causar risco imediato de sequelas irreversíveis, porém sem risco de vida;

IV – Grau IV: a ausência de fornecimento pode causar agravamento da doença em curto prazo de tempo, com grave prejuízo na qualidade de vida do paciente, o qual poderá ser revertido imediatamente com o fornecimento pleiteado;

Art. 6º A execução do credenciamento e das aquisições previstas nesta Lei deverá observar, além da Lei 14.133/2021, as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive aquelas já adotadas pelo Município de Rondonópolis em seus processos de licitação, como consignado em editais municipais.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

LEI Nº 14.691 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA MUNICIPAL LINHA LIVRE para substituição de mata-burros de madeira por mata-burros de concreto em estradas que sejam linhas escolares na zona rural do Município de Rondonópolis — MT, e dá outras providências.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 287/2025, de autoria do Vereador Anderson dos Santos.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado "**LINHA LIVRE**", destinado à substituição de mata-burros de madeira por mata-burros de concreto, nas **estradas da zona rural de Rondonópolis — MT que constituam linhas escolares** (rotas utilizadas por transporte escolar municipal/convencionado), inclusive em trechos ou corredores de acesso dentro de propriedades privadas, desde que comprovadamente integrem a linha escolar.

Art. 2º O objetivo do Programa é: I. Eliminar o uso de mata-burros de madeira nas linhas escolares da zona rural, implantando mata-burros de concreto mais duráveis, seguros e ambientalmente adequados; II. Aumentar a segurança e a eficiência do transporte escolar; III. Reduzir a necessidade de abertura de porteiros e manobras que comprometam a segurança do embarque e desembarque de estudantes; IV. Minimizar impactos ambientais decorrentes do uso de madeira inadequada; V. Melhorar a logística e a conectividade escolar em áreas rurais.

Art. 3º O Programa será planejado, coordenado e executado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis** (doravante "Secretaria Responsável"), em articulação com as Secretarias Municipais de Educação e de Infraestrutura, observadas as competências legais.

CAPÍTULO II — DO ÂMBITO, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS

Art. 4º Para os fins desta Lei entende-se por: I. **Mata-burro** — dispositivo de contenção de animais instalado em passagem veicular, composto por barras espaçadas sobre um vale ou caixa, que permite a passagem de veículos e impede a do rebanho a travessia; II. **Linha escolar** — trecho viário, público ou privado, utilizado regularmente por veículos de transporte escolar contratados ou mantidos pelo Município para recolher e transportar estudantes a estabelecimentos de ensino; III. **Estrada não pavimentada** — via rural sem revestimento asfáltico cujo leito não seja formalmente pavimentado.

Art. 5º A substituição de mata-burros observará exclusivamente estradas comprovadamente utilizadas como linhas escolares e localizadas na zona rural do Município, conforme comprovação emitida pela **Secretaria Municipal de Educação** ou outro instrumento oficial de cadastro do transporte escolar.

Art. 6º Será admitida a instalação de mata-burros de concreto em corredores internos de propriedades privadas quando houver comprovação documental de que tais corredores integram a linha escolar (por exemplo: termo de responsabilidade do proprietário e comprovação pela Secretaria de Educação de que o trecho é utilizado na rota escolar).

CAPÍTULO III — DO INVENTÁRIO, PRIORIDADES E PROJETOS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 7º Compete à Secretaria Responsável: I. Elaborar um inventário das instalações de mata-burros existentes nas linhas escolares rurais, com identificação de localização, estado de conservação, fluxo escolar e risco; II. Priorizar a substituição por critérios técnicos, entre os quais: risco à segurança do transporte escolar; frequência de passagem de veículos escolares; proximidade de escolas, creches ou pontos de embarque; estado de conservação do mata-burro existente; custo-benefício e viabilidade técnica.

Art. 8º Os projetos executivos e especificações técnicas para a fabricação e instalação dos mata-burros de concreto serão solicitados pela Secretaria Responsável à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ou elaborados por equipe técnica habilitada, devendo constar memorial descritivo, dimensionamento, materiais, procedimentos de instalação e condicionantes ambientais quando aplicáveis.

CAPÍTULO IV — DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 9º A execução das obras de substituição poderá ocorrer por uma das seguintes formas, a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação vigente: I. Contratação mediante processo licitatório; ou II. Execução direta pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, quando habilitada e nos limites legais.

Art. 10 As obras deverão observar normas técnicas e boas práticas de engenharia e meio ambiente, incluindo: I. Projetos por profissional habilitado; II. Adequação à drenagem e ao trânsito local; III. Sinalização e medidas de segurança durante a execução; IV. Licenciamento ambiental quando necessário.

Art. 11 Quando a instalação ocorrer em trecho de propriedade privada que integre linha escolar, deverá ser firmado termo de compromisso entre o Município e o proprietário, estabelecendo responsabilidades relativas a manutenção, acesso e eventuais responsabilidades civis.

Art. 12 A manutenção periódica (preventiva e corretiva) dos mata-burros de concreto será de responsabilidade da Secretaria Responsável pela malha viária que abrange o trecho público; nos trechos internos privados, a manutenção será preferencialmente do proprietário, salvo disposição diversa em ato administrativo ou convênio.

CAPÍTULO V — DO FINANCIAMENTO E PARCERIAS

Art. 13 As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal e poderão ser suplementadas por recursos provenientes de: I. Transferências e convênios com órgãos estaduais e federais; II. Emendas parlamentares; III. Parcerias com cooperativas, associações locais, entidades privadas e organismos financiadores, mediante celebração de instrumentos legais específicos.

Art. 14 Poderão ser firmados convênios e termos de cooperação técnica com órgãos de educação, infraestrutura, empresas e entidades que ofereçam suporte técnico, operacional ou financeiro, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI — DO PLANO OPERACIONAL, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 15 A Secretaria Responsável elaborará, anualmente, o **Plano Operacional do PROGRAMA LINHA LIVRE**, que conterá: cronograma físico-financeiro; lista de prioridades e justificativas; estimativas orçamentárias; fontes de recursos; indicadores de desempenho e metas.

Art. 16. A execução do Programa deverá ser acompanhada por relatórios semestrais, que serão encaminhados à Câmara Municipal e disponibilizados no portal de transparência do Município.

Art. 17 A Secretaria Responsável deverá, sempre que possível, priorizar o emprego de mão de obra local e ações de capacitação técnica para a execução e manutenção dos equipamentos.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS

Art. 18 Na escolha dos materiais e no processo de implantação, o Programa dará preferência a soluções que reduzam o impacto ambiental e que se alinhem às políticas municipais de conservação e uso sustentável de recursos naturais, reconhecendo que o uso de madeira para mata-burros não é mais recomendável do ponto de vista ambiental e de durabilidade.

Art. 19 As intervenções deverão observar a legislação ambiental vigente, adotando medidas mitigadoras quando exigidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 A execução do Programa observará a legislação municipal, estadual e federal vigente, notadamente quanto a licitações, convênios, obras públicas e meio ambiente.

Art. 21 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de decreto, definindo procedimentos operacionais, modelos de termos de compromisso e demais requisitos técnicos e administrativos.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.692 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal MAIS PONTES para substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto e bueiros tubulares na zona rural do Município de Rondonópolis — MT, e dá outras providências.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 288/2025, de autoria do Vereador Anderson dos Santos.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado "**MAIS PONTES**", com a finalidade de promover a substituição das pontes de madeira por aduelas de concreto e por bueiros tubulares, quando tecnicamente recomendados, nas estradas **não pavimentadas** da zona rural do Município de Rondonópolis — MT.

Art. 2º Objetivo principal do Programa: I. Eliminar as pontes de madeira da zona rural, substituindo-as por soluções de maior segurança, durabilidade e baixo custo de manutenção, preferencialmente por aduelas de concreto e bueiros tubulares; II. Reduzir acidentes, interrupções de tráfego, custos de manutenção e os custos de escoamento da produção agrícola; III. Melhorar a conectividade rural e a segurança no transporte de pessoas e cargas.

Art. 3º O Programa será planejado e executado pela **Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Pecuária de Rondonópolis**, que dará suporte técnico, operacional e administrativo às ações previstas nesta Lei, observadas as competências de outras secretarias municipais.

CAPÍTULO II — DO ÂMBITO E ALCANCE

Art. 4º As intervenções do Programa abrangem exclusivamente estradas **não pavimentadas** situadas na zona rural do Município de Rondonópolis — MT.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por: I. **Aduela de concreto** — elementos pré-fabricados de concreto armado pré-moldadas destinados a drenagem pluvial, canalizações, pontes e passagens subterrâneas de cursos d'água; II. **Bueiro tubular** — tubulação de concreto aprovado tecnicamente, destinada à passagem de cursos d'água sob vias rurais; III. **Ponte de madeira** — qualquer estrutura de travessia construída predominantemente com madeira, destinada ao tráfego de pessoas, veículos agrícolas ou de carga.

CAPÍTULO III — DA IDENTIFICAÇÃO E PRIORIDADE

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Pecuária responsável por: I. Elaborar cadastro e inventário técnico das pontes de madeira existentes na zona rural, com registro de localização, estado de conservação, classificação de risco, fluxo de trânsito e impacto



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

socioeconômico;II. Mapear e priorizar intervenções segundo critérios objetivos de risco e benefício social e econômico.

Art. 7º Critérios de priorização das obras:I. Grau de risco à segurança de pessoas e veículos (inspeções e histórico de acidentes);II. Volume de tráfego e importância para o escoamento da produção agrícola;III. Proximidade de escolas, unidades de saúde e comunidades;IV. Estado de deterioração e probabilidade de colapso;V. Custo-benefício econômico e viabilidade técnica;VI. Impacto ambiental e condicionantes legais.

CAPÍTULO IV — DO PROJETO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Os projetos executivos das aduelas de concreto e dos bueiros tubulares serão solicitados pela **Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Pecuária à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis — MT**, ficando os projetos sujeitos à análise técnica e aprovação desta última.

Art. 9º A execução das obras poderá ser realizada mediante:I. Licitação, na forma da legislação vigente; ouII. Execução direta pela Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Pecuária, desde que observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 10 As obras deverão observar:I. Normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia;II. Projetos elaborados por profissional habilitado (engenheiro civil), com memorial descritivo, dimensionamento e especificações de materiais;III. Licenciamento ambiental e demais exigências legais quando for o caso;IV. Sinalização provisória e medidas de segurança durante a execução;V. Compatibilidade com a drenagem local, evitando prejuízos a cursos d'água e áreas lindeiras.

Art. 11 Após a conclusão das obras, a manutenção preventiva e corretiva das aduelas e bueiros será da responsabilidade da Secretaria Municipal **Adjunta de Agricultura e Pecuária** competente responsável pela infraestrutura viária, salvo disposição diversa em ato administrativo que delegue atribuições.

CAPÍTULO V — DO FINANCIAMENTO E PARCERIAS

Art. 12 As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo, ainda, ser custeadas com recursos provenientes de:I. Transferências e convênios com entidades estaduais e federais;II. Emendas parlamentares e recursos de órgãos de fomento;III. Parcerias com cooperativas, associações rurais, empresas privadas e organismos internacionais, mediante celebração de instrumentos legais específicos.

Art. 13 Poderão ser firmados convênios, termos de parceria ou outros instrumentos com instituições públicas e privadas para apoio técnico, financeiro e operacional, observadas as normas legais e a necessidade de compatibilidade com os objetivos do Programa.

CAPÍTULO VI — DO PLANO OPERACIONAL E TRANSPARÊNCIA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 14 A Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Pecuária elaborará, anualmente, um **Plano Operacional do PROGRAMA MAIS PONTES** contendo: I. Cronograma físico-financeiro; II. Lista de intervenções prioritárias e justificativa técnica; III. Orçamentos estimados; IV. Fontes de recursos previstas; V. Indicadores de desempenho e metas.

Art. 15 A execução do Programa deverá ser acompanhada e divulgada publicamente, com relatórios semestrais e disponibilizados no portal da transparência do Município.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Na elaboração e execução dos projetos dar-se-á preferência ao emprego de mão de obra local, capacitação e inclusão dos trabalhadores da comunidade, sempre que possível e compatível com as exigências técnicas.

Art. 17 O Programa observará a legislação ambiental, de recursos hídricos, de patrimônio e demais normas aplicáveis, assegurando mitigação de impactos e medidas compensatórias quando exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 18 Fica autorizado o Poder Executivo a editar os atos normativos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive regulamento e procedimentos técnicos e administrativos complementares.

Art. 19 As ações previstas por esta Lei deverão priorizar a segurança da população e o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.693 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Rondonópolis, o Programa Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos e dá outras providências.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 262/2025, de autoria da Vereadora Dra. Luciana Horta.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rondonópolis, o Programa Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, com o objetivo de promover campanhas educativas, informar a população e estimular a cultura da doação voluntária, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

- I - difundir informações corretas e atualizadas sobre a importância da doação de órgãos e tecidos humanos;
- II - combater mitos, receios e desinformações relacionados ao tema;
- III - incentivar o diálogo entre familiares sobre a vontade individual de ser doador;
- IV - promover parcerias e cooperações com órgãos e entidades públicas, privadas e do terceiro setor para o desenvolvimento de ações educativas;
- V - integrar o tema às ações permanentes de educação em saúde promovidas pelo Município;
- VI - promover atividades informativas nas escolas, nas unidades de saúde e nos espaços públicos, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - colaborar com as campanhas estaduais e federais de doação de órgãos e tecidos, de modo a fortalecer a rede de conscientização.

Art. 3º As ações e as campanhas de que trata esta Lei poderão ser executadas com recursos humanos, materiais e financeiros já existentes, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente.

§1º O Poder Executivo poderá destinar parte das verbas de publicidade institucional e de comunicação social do Município para as campanhas de conscientização previstas neste Programa, desde que haja compatibilidade com a programação orçamentária anual e sem prejuízo das demais ações obrigatórias de divulgação institucional.

§2º As campanhas poderão ser veiculadas em meios de comunicação de massa, mídias digitais, escolas, unidades de saúde, feiras, eventos públicos e demais espaços de interesse coletivo, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Comunicação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 4º A execução do Programa observará os princípios da legalidade, da economicidade, da transparência e da publicidade, devendo o Poder Executivo:

- I - promover ações educativas e informativas de caráter continuado;
- II - estimular a participação da sociedade civil organizada;
- III - assegurar que todo o material de divulgação respeite a voluntariedade da doação e a dignidade humana;
- IV - apresentar, anualmente, relatório sintético de atividades e de resultados do Programa, a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei não implicará aumento de despesa permanente, devendo ocorrer no limite dos recursos orçamentários disponíveis e observando-se o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo definir órgãos responsáveis, cronogramas, parcerias e metas de avaliação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.694 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Rondonópolis – MT, a Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia, Síndrome de Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras doenças correlatas, e dá outras providências.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 283/2025, de autoria do Vereador Vinicius Amoroso.

Art.1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Rondonópolis – MT, a execução das diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, de modo a garantir atendimento integral às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia, Síndrome de Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas na rede municipal de saúde.

Art. 2º O Município assegurará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento integral aos pacientes referidos no art. 1º, compreendendo, no mínimo:

- I – atendimento multidisciplinar prestado por equipe composta por profissionais das áreas de medicina, psicologia, nutrição, enfermagem, educação física e fisioterapia;
- II – acesso a exames complementares necessários ao diagnóstico e acompanhamento da evolução da doença;
- III – assistência farmacêutica, conforme protocolos estabelecidos pelos programas de medicamentos do SUS, bem como por regulamentação específica da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – acesso a modalidades terapêuticas reconhecidas, incluindo fisioterapia, práticas integrativas e complementares autorizadas pelo SUS, atividade física orientada e demais intervenções previstas em diretrizes técnicas;
- V – acolhimento humanizado, com prioridade ao manejo adequado da dor e a redução das limitações funcionais;
- VI – acompanhamento contínuo, com monitoramento periódico do quadro clínico e reavaliação terapêutica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas próprias para o atendimento dos pacientes de que trata esta Lei, observadas:

- I – as orientações técnicas do Ministério da Saúde;
- II – evidências científicas atualizadas;
- III – a realidade epidemiológica e estrutural do Município.

Art. 4º O Município manterá atualizado o Cadastro Municipal de Pacientes com Doenças Crônicas de Dor e Condições Correlatas, com o objetivo de:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

- I – aprimorar o diagnóstico precoce;
- II – organizar a rede de cuidados;
- III – planejar ações de reabilitação e farmacoterapia;
- IV – subsidiar políticas públicas de prevenção e tratamento.

§ 1º O cadastro garantirá o sigilo das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 2º A inclusão no cadastro dependerá de diagnóstico realizado por profissional médico da rede pública ou privada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá campanhas permanentes de informação, conscientização e capacitação, direcionadas a:

- I – profissionais da saúde;
- II – pacientes e familiares;
- III – população em geral.

Art. 6º Para garantir a plena execução desta Lei, o Município poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e contratos com:

- I – instituições públicas de saúde;
- II – instituições privadas sem fins lucrativos;
- III – universidades, centros de pesquisa e entidades profissionais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo:

- I – relação de exames;
- II – lista de medicamentos ofertados na rede municipal;
- III – parâmetros para atenção fisioterapêutica e terapias complementares;
- IV – fluxos de atendimento na atenção básica e especializada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.695 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública o Rotary Club Rondonópolis no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 285/2025, de autoria da Vereadora Mariúva da Saúde.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Rotary Club Rondonópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 03.845.005.0001-03.

Art. 2º Esta entidade, por ser declarada de utilidade pública, poderá firmar convênios e parcerias com o município e receber auxílios financeiros, desde que destinados à realização de projetos sociais, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.696 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Rondonópolis, a execução da Lei Estadual nº 11.657, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Centro de Diagnóstico de Pacientes com Fibromialgia no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, com fulcro no §8º do 59 da Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 286/2025, de autoria do Vereador Vinicius Amoroso.

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Rondonópolis, a execução local da Lei Estadual nº 11.657/2021, estabelecendo diretrizes municipais para implementação, organização e funcionamento dos serviços destinados ao diagnóstico e acompanhamento de Pacientes com Fibromialgia.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá integrar-se ao Estado de Mato Grosso para fins de implantação e funcionamento dos Centros de Diagnóstico de Pacientes com Fibromialgia, observando as normas e fluxos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º O Município poderá instituir, em sua rede própria ou em parceria com o Estado, um Centro Municipal de Apoio, Triagem e Encaminhamento para Diagnóstico da Fibromialgia, com as seguintes atribuições:

- I – realizar a triagem inicial de pacientes com suspeita da síndrome;
- II – orientar e encaminhar pacientes para os Centros Regionais de Diagnóstico estabelecidos pelo Estado;
- III – manter registro municipal de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado;
- IV – promover ações educativas, informativas e de apoio psicossocial.

Art. 4º As mulheres entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) anos terão prioridade na triagem e no atendimento municipal, em razão da maior incidência da doença nessa faixa etária, conforme previsto na legislação estadual.

Art. 5º O Município deverá observar o fluxograma de encaminhamento e os critérios de referência e contrarreferência estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde para acesso aos exames e procedimentos específicos, incluindo:

- I – ressonância magnética funcional;
- II – termografia médica;
- III – outros procedimentos que venham a ser incorporados pelo Estado.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.146, 05 DE MARÇO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Art. 6º Os encaminhamentos realizados pela rede municipal para os Centros Estaduais de Diagnóstico deverão ser devidamente fundamentados por médicos especialistas, obedecendo à diretriz do art. 6º da Lei Estadual nº 11.657/2021.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios e parcerias, inclusive com instituições privadas, universidades, centros de pesquisa, hospitais credenciados e organizações sociais, visando:

- I – programas de capacitação para profissionais da saúde;
- II – seminários, palestras e ações educativas;
- III – fortalecimento da rede de apoio a pacientes com fibromialgia;
- IV – apoio diagnóstico complementar.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir protocolos clínicos municipais para o atendimento inicial de pacientes com sintomas de fibromialgia, respeitando as diretrizes estaduais e federais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Alikson Batista Reis
Segundo Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário